

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Edital n. 015/74-SREA

PÁGINA: 15

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

IMPrensa OFICIAL

DO ESTADO

—Portarias—

(Diário Oficial)



TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 8ª.
REGIÃO

Atos, Portarias e

Resolução

(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 22.931

BELÉM — SÁBADO, 28 DE DEZEMBRO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA
COSTA, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE

Educação — Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI
ROMAO

Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

30 PÁGINAS

DECRETOS ns. 8.929, 8.931, 8.934, 8.935, 8.937 e
8.938

PORTARIAS ns. 2.876 e 2.879

Do Governo do Estado

—XXXX—

PORTARIAS — Do Gabinete do Governador

Do Departamento do Serviço Público

—XXXX—

TERMO DE AJUSTE n. 05/74 — Da Companhia
das Docas do Pará

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8929 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1974

Aprova a Resolução n. 4/74 da Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica aprovada a Resolução n. 4/74, da Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA, que trata do Orçamento Programa para o exercício financeiro de 1975, no valor de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

DELIVAL DE SOUZA NOBRE

Secretário de Estado de Governo

ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça

RESOLUÇÃO N. 4/74, DE 22 DE OUTUBRO DE 1974

Estima a Receita e limita a Despesa da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA", para o exercício financeiro de 1975.

O COLÉGIO DE VOGAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA", no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas pela Lei n. 4.414, de 24 de outubro de 1972, publicada no Diário Oficial deste Estado, em data de 28 de outubro de 1972.

R E S O L V E:

Art. 1.º — O Orçamento da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA", para o exercício financeiro de 1975, estima a Receita em Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) e fixa a sua Despesa em igual importância.

Art. 2.º — A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas previstas no artigo 4.º da Lei número 4.414, de 24 de outubro de 1972, publicada no Diário Oficial deste Estado em data de 28 de outubro de 1972, observado o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	Cr\$
1.0.0.0 — RECEITAS CORRENTES	900.000,00
1.1.0.0 — RECEITA TRIBUTÁRIA	870.000,00
1.2.0.0 — RECEITAS DIVERSAS	30.000,00
T O T A L	900.000,00

Art. 3.º — A despesa será realizada, segundo discriminação anexa, que apresenta sua composição por Categorias Econômicas, Elementos de Despesa, Unidade Executora, Programa e Subprograma, conforme distribuição abaixo:

a) — Categorias Econômicas e Elementos de Despesa.

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	840.000,00
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	770.000,00
3.1.1.0 — PESSOAL	
3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL	540.000,00
3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS	100.000,00
3.1.4.0 — ENCARGOS DIVERSOS	70.000,00
3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.000,00
3.2.3.0 — TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00
3.2.5.0 — CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000,00
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.1.0.0 — INVESTIMENTOS	60.000,00
4.1.3.0 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	30.000,00
4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
T O T A L D A D E S P E S A	Cr\$ 900.000,00

b) — Segundo a Unidade Executora:

Presidência	36.000,00
Vice-Presidência	28.800,00
Secretaria Geral	635.200,00
Plenário	200.000,00
T O T A L	Cr\$ 900.000,00

c) — Segundo Programa e Subprograma:

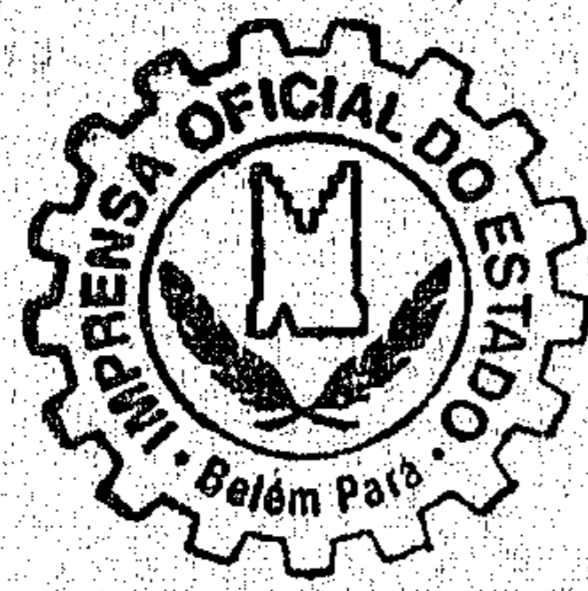
ADMINISTRAÇÃO	900.000,00
Administração	900.000,00
T O T A L	Cr\$ 900.000,00

Art. 4.º — O presidente, ouvido o Plenário, fica autorizado a ajustar o orçamento analítico, toda vez que se fizer necessário, transferindo dentro do mesmo elemento dotações de subelementos, desde que mantida a dotação fixada para elemento principal.

Parágrafo único — A alteração do orçamento analítico será efetivada através de Portaria.

Art. 5.º — Para abertura de créditos adicionais será exigida, obrigatoriamente a indicação de recursos compensatórios, ficando limitado a 40% (quarenta por cento) do total do orçamento aprovado nesta Resolução.

Art. 6.º — Consideram-se automaticamente suplementado, pelo valor do excesso de arrecadação efetivamente realizada sobre a previsão orçamentária, os créditos orçamentários que correspondem a Receita a eles vinculados.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas :
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES :

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi-
nistração 26-1196
Diretoria de Do-
cumentação e Divul-
gação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

**Diretora de Documentação
e Divulgação**
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	300,00	N.º at- rasa- do ao ano	
Semestral	150,00	umenta ..	0,70
N.º avulso	1,50		
		<i>Publicações</i>	
<i>Outros Es- tados e Mu- nicípios</i>		Página co- mum, cada centímetro.	8,50
		Página de Contabilida- de - preço	
Anual	600,00	fixo	950,00
Semestral	300,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO : DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES : 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS : Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS : Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS : Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS : Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Art. 7.º — Está a Presidência autorizada a tomar as medidas de contenção necessárias a ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 8.º — A Presidência fixará a distribuição analítica dos elementos da despesa nos limites estabelecidos nesta Resolução e de acordo com regulamentação própria.

Art. 9.º — Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1.º de janeiro de 1975.

Art. 10. — Revogam-se as disposições em contrário.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

Presidente

ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELLO

V o g a l

AFRÂNIO VIEIRA DA COSTA

V o g a l

JOSÉ NEVES DUARTE DOS SANTOS

V o g a l

WILTON SANTOS BRITO

V o g a l

JOSÉ DAS NEVES CAPELA

V o g a l

CARLOS ROBERTO BEZERRIL MAIA

V o g a l

Fui presente:

Flávio de Carvalho Marója

Procurador Regional

DECRETO N. 8931, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1974

Reajusta a pensão especial concedida através do Decreto n. 8.115, de 25.9.1972, em favor de D. Higina Paiva Soares, genitora do ex-soldado da Polícia Militar do Estado Vicente Monteiro Soares, no valor correspondente aos vencimentos da graduação de Cabo, a que foi promovido "post-mortem" e dá outras providências

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e, tendo em vista o que consta do Processo n. 11.110/73—J7/DSP,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica reajustada em Cr\$ 310,66 (trezentos e dez cruzeiros e sessenta e seis centavos) mensal ou seja Cr\$ 3.727,92 (três mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros e noventa e dois centavos) anual a pensão especial concedida através do Decreto n. 8.115, de 25.9.1972, em favor de D. Higina Paiva Soares, genitora do ex-soldado da Polícia Militar do Estado Vicente Monteiro Soares, correspondente aos vencimentos da graduação de Cabo, a que foi promovido "post-mortem", de acordo com o art. 31, da Lei n. 207, de 30.12.1949.

Art. 2.º — O reajustamento ora decretado será pago a contar de 29 de novembro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo

Acordão N. 9062 de 06.12.1974

(G. — Reg. n. 4110).

DECRETO N. 8.934 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar autorizado pela Lei n. 4.492 de 30.11.73.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5.º da Lei n. 4.492, de 30 de novembro de 1973,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, o crédito suplementar de Cr\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil cruzeiros) para atender despesas de manutenção do Conselho Estadual de Cultura.

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o artigo, obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

109.00	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
109.38	DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVO	
Atividade: 09.11.2.084 — Manutenção das atividades do Conselho Estadual de Cultura.		
3.2.7.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr\$ 49.000,00

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão das disponibilidades financeiras do Estado oriundas do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1973.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Secretário de Estado de Governo

Econ.º CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 4108)

DECRETO n. 8.935 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1974

Homologa Resolução n. 05 da Imprensa Oficial do Estado, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1975.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA :—

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 05, da Imprensa Oficial do Estado, que estima a receita e fixa a despesa do órgão, para o exercício de 1975.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Desembargador DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO n. 05 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1974

Estima a Receita e fixa a Despesa da Imprensa Oficial do Estado, para o exercício de 1975.

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE :—

Art. 1.º — No ORÇAMENTO PROGRAMA da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, para o exercício de 1975, de conformidade com a presente Resolução, é estimada a Receita Geral no valor de Cr\$ 3.059.288,00 (três milhões cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros), ficando a Despesa fixada em igual importância.

Art. 2.º — A Receita Geral da Autarquia será efetivada com o produto da arrecadação dos recursos próprios e de outras fontes, na forma da legislação em vigor, mediante as especificações do Anexo I, com a seguinte classificação por Fontes:

I — RECEITA

1.1.	RECEITAS CORRENTES		
	RECEITA INDUS-		
	TRIAL	3.042.388,00	
	RECEITAS DIVER-		
	SAS	1.950,00	3.044.388,00
1.2.	RECEITAS DE CAPITAL		
	ALIENAÇÃO DE		
	BENS MÓVEIS E		
	IMÓVEIS		11.950,00
	TOTAL	Cr\$ 3.059.288,00	

Art. 3.º — A DESPESA fixada e discriminada no Anexo II, será realizada de conformidade com o desdobramento por Função, Programa e Subprograma, na sua composição pelas Categorias Econômicas a nível de Despesas Correntes e Despesas de Capital e Elementos de Despesa conforme discriminação abaixo:

a) Por Função:

11.00.000 — INDÚSTRIA, CO-		
MÉRCIO E SER-		
VIÇOS		3.059.288,00

3.059.288,00

b) Segundo os Programas

3.059.288,00

11.07.000 — ADMINISTRAÇÃO	1.194.054,00	
11.62.000 — INDÚSTRIA . . .	1.458.234,00	
11.80.000 — TRABALHO . . .	50.000,00	
11.81.000 — ASSISTÊNCIA . . .	47.000,00	
11.82.000 — PREVIDÊNCIA . .	290.000,00	
11.84.000 — PROGRAMA DE		
FORMAÇÃO DO		
PATRIMÔNIO DO		
SERVIDOR PÚBLICO	20.000,00	

c) Segundo os Subprogramas:

3.059.288,00

11.07.021.0 — Administração		
Geral	812.714,00	
11.07.022.0 — Documentação		
e Bibliografia	373.340,00	
11.07.217.0 — Treinamento de		
Recursos Hu-		
manos	8.000,00	
11.62.347.0 — Produção In-		
dustrial	1.458.234,00	
11.80.475.0 — Fiscalização		
das Relações		
de Trabalho	50.000,00	
11.81.483.0 — Assistência ao		
Menor	40.000,00	

11.81.488.0 — Assistência a Inativos e Pensionistas	7.000,00	
11.82.492.0 — Previdência Social Geral	290.000,00	
11.84.000.0 — Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	20.000,00	
d) Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesa:	3.059.288,00	
<hr/>		
3.0.0.0.00 — DESPESAS CORRENTES		2.808.288,00
3.1.0.0.00 — DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0.00 — PESSOAL	1.784.288,00	
3.1.2.0.00 — MATERIAL DE CONSUMO	337.500,00	
3.1.3.0.00 — SERVIÇOS DE TERCEIROS	240.000,00	
3.1.4.0.00 — ENCARGOS DIVERSOS	26.500,00	
3.1.5.0.00 — DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.000,00	
TOTAL DA VERBA — 3.1.	2.401.288,00	
3.2.0.0.00 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	407.000,00	
3.2.3.0.00 — TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	47.000,00	
3.2.5.0.00 — CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	310.000,00	
3.2.7.0.00 — DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000,00	
Total da Verba 3.2.	407.000,00	
<hr/>		
Total da Categoria —3.	2.808.288,00	
<hr/>		
4.0.0.0.00 — DESPESAS DE CAPITAL		251.000,00
4.1.0.0.00 — INVESTIMENTOS	239.000,00	
4.1.3.0.00 — EQUIPAMENTOS		

E INSTALAÇÕES	200.000,00
4.1.4.0.00 — MATERIAL PERMANENTE	39.000,00
<hr/>	
Total da Verba-4.1.	239.000,00
4.2.0.0.00 — INVERSÕES FINANCEIRAS	12.000,00
4.2.2.0.00 — PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS OU ENTIDADES COMERCIAIS E FINANCEIRAS	12.000,00
<hr/>	
Total da Verba-4.2.	12.000,00
<hr/>	
Total da Categoria —4.	251.000,00
<hr/>	

e) Segundo as Unidades Orçamentárias: 3.059.288,00

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE	235.503,00
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	984.211,00
DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO	373.340,00
DIRETORIA TÉCNICA	1.466.234,00

Art. 4.º — O Diretor-Presidente fica autorizado a adotar as medidas de contenção imprescindíveis e necessárias a ajustar os dispêndios ao ingresso efetivo da RECEITA, com a finalidade precípua de obter o equilíbrio orçamentário.

Art. 5.º — A realização da DESPESA fixada fica condicionada à existência de recursos financeiros da Autarquia.

Art. 6.º — Na conformidade do disposto nos incisos I e II, dos artigos 7.º e 43 da Lei Federal n. 4.320 de 13.03.64, fica o Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de quarenta por cento (40%) da Despesa Orçamentária total fixada, que serão objeto de homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.

Art. 7.º — Esta Resolução entrará em vigor após a devida homologação pela Chefia do Poder Executivo e sua publicação no Diário Oficial do Estado.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, em 29 de novembro de 1974.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente

HOMOLOGO:
Em 26/12/74.

FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

DECRETO N. 8.937 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1974
Exonera do cargo de Prefeito Municipal de Almeirim, o Sr. Huascar Lopes Portugal.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Art. 4.º, parágrafo único, da Lei n. 5.449, de 04 de junho de 1968, e Art. 4.º do Decreto-Lei n. 560, de 29 de abril de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica exonerado do cargo de Prefeito Municipal de Almeirim — Município considerado de interesse da Segurança Nacional — o Sr. Huascar Lopes Portugal.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Desembargador Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 8.938 — DE 27 DE
DEZEMBRO DE 1974

Designa Substituto para responder pelo cargo de Prefeito Municipal de Almeirim, por prazo não superior a 30 dias.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Art. 15, § 1.º, letra "b" da Constituição Federal e Art. 17, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no Art. 47, § 4.º, inciso I, do Decreto-Lei n. 164, de 23.01.1970 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará),

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica designado para responder pelo cargo de Prefeito Municipal do Município de Almeirim, neste Estado — considerado de interesse da Segurança Nacional — o Capitão PM Guaraci Fabiano Paranhos Guimarães, por prazo não superior a trinta (30) dias.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado

Desembargador Delival de Souza Nobre

Secretário de Estado de Governo

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim

Secretário de Estado do Interior

é Justiça

PORTARIA N. 2876 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I — Autorizar o Dr. Antonio Maria Campos Freire, Secretário de Estado de Saúde Pública, a viajar, com destino a Brasília e a receber, junto à Divisão Nacional de Câncer do Ministério da Saúde, a segunda parcela do Programa Nacional de Contrôlo do Câncer, destinada ao Estado do Pará;

II — Delegar-lhe atribuições para, no ato, também representar o Chefe do Poder Executivo do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

G. — Reg. n. 4111).

PORTARIA N. 2879 — DE 27 DE
DEZEMBRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e considerando o disposto no item II do § 1.º do art. 13 da Lei n. 6.091 de 15 de agosto de 1974;

Considerando o que consta do Ofício n. 1541/GS de 12.11.1974, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e de acordo com o Decreto n. 8.169 de 14.11.1972,

R E S O L V E :

Admitir, como Professor de Turmas Suplementares, os Servidores abaixo discriminados, para exercerem, suas funções nos diversos Estabelecimentos de Ensino, da Capital e do Interior, não podendo suas jornadas de trabalho ultrapassar à 240 horas, a partir da data constante de suas frequências, até 31 de dezembro de 1974:

Professor Licenciado — Salário-Aula Cr\$ 8,40 para a Capital:

Cora Nazira Mota Ferreira — E. E. D. Pedro I — 01.03.1974;

Maria de Nazaré Marques Araújo — E. E. Rodrigues Pinagé — 01.04.1974;

Professor Autorizado — Salário-Aula Cr\$ 5,00 para a Capital:

Altair da Trindade Rosas — E. E. Maroja Neto — 01.03.1974;

Flávio Fernando Sousa Barbosa — E. E. Pinto Marques — 01.03.1974;

Eliete Freire Lobo Rodrigues — E. R. C. da F.E.I.J. e Sta. Terezinha — 01.03.1974;

Tegggers Leitão Celestino Teixeira — E. R. C. São Pio X — 01.03.1974;

Evaldo de Oliveira Bittencourt —

E. R. C. Manoel Antonio da Costa — 01.03.1974;

Merian Passos Matos — E. E. General Gurjão — 01.03.1974;

Edson Heitor de Paula — E. E. Vilhena Alves — 01.08.1974;

Arlene da Silva Costa — E. E. Vilhena Alves — 01.08.1974;

Oswaldo Lopes Gonzaga — E. E. Rui Barbosa — 01.10.1974;

Antonio José da Costa Nunes — E. E. D. Pedro II — 01.08.1974;

Rosali Eiró Alves — E. E. José Veríssimo — 01.03.1974;

Professor Autorizado — Salário-Aula Cr\$ 5,00 para a Capital:

Ivlacir Idilhermano Vasques Silva — E. E. Coronel Sarmiento —

01.08.1974; Orlof Gilberto Romirez — E. E. Benjamin Constant —

01.04.1974; Oswaldo Linhares — E. E. General Gurjão — 01.03.1974.

Professor Autorizado — Salário-Aula Cr\$ 5,00 para o Interior:

Ilfredo Ferreira Fontinelle — Vizeu — 01.08.1974; Antonia Danin Auad —

Vizeu — 01.08.1974; Claudomiro Antonio de Figueiredo — Augusto Correa —

01.04.1974; Júlia Albuquerque Andrade Lima — Augusto Correa — 01.04.1974;

Antonio Afonso Navegantes — Capaneima — 01.03.1974; Raimundo Paulo Ribeiro de Lacerda — Pomé-Açu —

01.03.1974; Nelson José O. Elmesani — Marabá — 01.08.1974; Célia Maria Arruda de Souza — Marabá — 01.03.1974;

Maria do Carmo Castro — Marabá — 01.03.1974; Antonio Luis da Silva — Marabá — 01.03.1974; Argentina Aurora Oliveira Conor — Castanhal —

01.06.1974; Maria das Graças Tavares — Ponta de Pedras — 01.03.1974; Mário

Humberto da Silva Bezeira — Santarém — 01.08.1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON — Governador do Estado

RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo, Des. Delival de Souza Nobre usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Helena Izumi Lima, Professor (G.E. Dr. F. Luz — Tomé Açu) 30 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 16.8 a 14.9.74.

Eneida Almeida Antonio José, Professor não titulado (Foz do Jambuçu — Moju) 30 dias (LTS) (Laudo médico n. 2968 — Diag. Codif. 281.1) a contar de 26.9 a 25.10.74.

Elvira Antonia de Oliveira, diarista (E.F. Damasceno — Ourém) 30 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 10. a 30.8.74.

Izabel Viana da Silva, Inspetor de Alunos (C.E.P. Amazonas Pedroso) 40 dias (LTS) (Laudo médico n. 2913 — Diag. Codif. 715) a contar de 20.8 a 28.9.74.

Irene Duarte Corrêa, Diarista (E.E. 10. G. — S. Nascimento — Sta. Maria do Pará) 60 dias (LTS) (Laudo médico n. 2730 — Diag. Codif. 501—283.5) a contar de 10.8 a 29.9.74.

Joaquim Reis de Lima, diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 40 dias (LTS)

(Laudo médico n. 2851 — Diag. Codif. 532) a contar de 27.9 a 26.10.74.

Jair Ponte de Leão, diarista (M. do Maguari) 30 dias (LTS) (Laudo médico n. 2830 — Diag. Codif. 692.9) a contar de 11.9 a 10.10.74.

Joana da Silva Rente, diarista (E. 1o. G. — P. D. Lopes — Capital) 40 dias (LTS) (Laudo médico n. 2698 — Diag. Codif. N. 998.9—454) a contar de 11.8 a 19.9.74.

Lauro Monteiro Pereira, diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 40 dias (LTS) (Laudo médico n. 3016 — Diag. Codif. 709) a contar de 10.10 a 9.11.74.

Jurandir do Rosário Varela, diarista (SEDUC) 40 dias (LTS) (Laudo médico n. 2926 — Diag. Codif. Y34.9) a contar de 6.8 a 14.9.74.

Luiza Augusta do Rosário, Professor (E.E. 1o. G. — D. Lopes — Capital) 30 dias (LTS) (Laudo médico n. 2922 — Diag. Codif. 791) a contar de 22.8 a 20.9.74.

Luciano Gomes dos Santos, diarista (M. do Maguari) 40 dias (LTS) (Laudo médico n. 2872 — Diag. Codif. Y34.9—454) a contar de 26.8 a 4.10.74.

Cecília de Andrade Frazão, Professor (E.E. 1o. G. — Frei Daniel — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 2904) a contar de 7.10 a 4.01.75.

Ana Maria Carvalho Freitas, Professor (E.E. 1o. G. — José Veríssimo — Capital) 90 dias licença repouso (Laudo médico n. 2897) a contar de 8.9 a 6.12.74.

Ana Célia Gonçalves de Almeida, Professor (E.E. 1o. G. — Monsenhor Mâncio — Bragança) 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 12.8 a 9.11.74.

Aurelinda Noronha da Mota Miranda, Protocolista (SAGRI) 30 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2413 — Diag. Codif. 461—732) a contar de 20.7 a 18.8.74.

Nilza Monteiro Nascimento, Professor Regente (Depto. de Educação) 60 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 1.8 a 29.9.74.

Armenio João Mendes Cardoso, diarista (Depto. de Serviços Especiais) 180 dias (LTS) (Laudo médico n. 3036 — Diag. Codif. 011) a contar de 3.10.74 a 31.3.75.

João Marcos do Espírito Santo, diarista (Depto. de Produção e Assistência) 90 dias (LTS) (Laudo médico n. 2839 — Diag. Codif. 011) a contar de 16.7 a 13.10.74.

Maria Zeneide Gomes Negrão, Professor não titulado (E.E. 1o. G. — B. Fontenelli — Capital) 45 dias (LTS) (Laudo médico n. 2688 — Diag. Codif. 300) a contar de 26.8 a 9.10.74.

Edinéa Oliveira Tavares, Professor (E.E. 1o. G. — B. R. Branco — Capital) um (1) ano de licença em prorrogação, sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

rogação, sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria Bernadete Silva Almeida, Laboratorista (SESPA) 40 dias para assistir pessoa da família que se encontra enferma (Laudo médico n. 1392 — Diag. Codif. Y34.9—5519) a contar de 2.4 a 2.6.74.

Maria Helena Neves, diarista (E. 1o. G. — E.M. Matos — Santarém) 30 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma (atestado médico) a contar de 31.7 a 29.8.74.

Maria das Graças Rosário de Miranda, diarista (E.E. 1o. G. — C.S. Auxilium) 40 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma (Laudo médico n. 2923 — Diag. Codif. 070) a contar de 12.8 a 20.9.74.

Maria do Carmo Neves Tocantins, Professor (E.E. 1o. G. — Rui Barbosa — Capital) seis (6) meses de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Ana da Silva Barbosa, servente (E. 1. G. — Amazonas de Figueiredo — Capital) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 20.04.64 a 20.04.74.

Luzia Silva Cardoso, Diarista (E.E. do Rio Pirocaba — Abaetetuba) 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 8.8 a 5.11.74.

Maria Rodrigues da Costa, Diarista (E. Isolada de Entre Ilhas — Cameté) 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 23.7 a 20.10.74.

Fortunata Rabelo Ferreira, Diarista (G.E. Tiradentes — Salinópolis) 90 dias licença repouso (atestado médico) a contar de 31.8 a 27.11.74.

Algenira Costa e Souza, Diarista (G. E. Paula Pinheiro — Bragança) 60 dias licença repouso (atestado médico) a contar de 1.8 a 29.9.74.

Rusivanda Liduina Albuquerque, Diarista (2a. Div. Regional de Educação — Cameté) 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 26.8 a 23.11.74.

Raimunda de Souza Lopes, Professor não titulada (E.E. 1o. G. — R. Barbosa — Capital) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria de Nazaré Pimentel Gomes, Professor (E.E. 1o. G. — F. Daniel — Capital) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria da Paz Lobato Ribeiro, Professor (João XXIII — Munic. S. Sebastião da Boa Vista) 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 2841) a contar de 5.9 a 2.12.74.

Maria Deuzuite Lopes Monteiro, Aux. Doméstica (C.E. Lauro Sodré) 90 dias licença repouso (Laudo médico n. 2919) a contar de 10.9 a 8.12.74.

Josefa da Costa Pereira, servente (Adida do IEP) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Noemia Lima Nuayed, Servente (E. E. Domingos A. Nunes — Capital) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.02.64 a 01.02.74.

Yolanda Ferreira Monteiro Nunes, Diretor de Escola (E.E. 1o. G. — C.C. Branco — Capital) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares

Maria da Graça Mota Martins, Diretor de Escola (E.E. 1o. G. — Profa. Anésia — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 2954) a contar de 30.9 a 28.12.74.

Benedita dos Santos Souza, Professor não Titulado (E.E. 1.º G. — D.M.A. Castro — I. Miri) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 6.5.68 a 6.5.68.

Creusa Ferreira da Silva, diarista (Escriturária) (Dep. de Despesas SEFA) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.05.63 a 01.05.73.

Carmen Valente da Silva, Oficial de Administração Div. de Material (DSP) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.05.52 a 01.05.62.

Darcy Cordeiro da Silva, Professor não titulado (G.E.P.F. dos Santos — Irituia) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 19.09.62 a 19.09.72.

Hilda Aires Lobo, Professor (E.E. 1o. G. — S. Dumont) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 30.10.62 a 30.10.72.

João Batista de Almeida, Tratorista Auxiliar (SAGRI) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.03.59 a 01.03.69.

Maria Alice Peixoto de Brito, Professor Regente (E.E. 1o. G. — P. C. Salgado — Capital) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 25.05.52 a 25.05.62.

Maria Djanira Caldas de Souza, Professor Regente (E.E. 1o. G. — C. Sarmiento — Icoaraci) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.10.63 a 01.10.73.

Maria Galdino Soares, Servente (G. E.O. Cruz — C. Poço) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.05.63 a 16.05.73.

Maria do Socorro Medeiros Carneiro, Professor (E.E. 1o. G. — Dr. P. Pinheiro — Bragança) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 21.03.60 a 21.03.70.

Maria Dolores da Silva, servente (G. E.M.L. Amaral — N. Timboteua) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.12.61 a 15.12.71.

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA n. 7, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1974

As Chefias de Gabinete Civil e Militar usando de suas atribuições e considerando ser indispensável um plantão permanente, que aos sábados, domingos e feriados atenda as reais necessidades de um Gabinete Governamental,

RESOLVE:

Designar os servidores MANOEL PEDRO D'OLIVEIRA — Oficial de Ga-

binete; PAULO AFONSO DOS REIS — Adjunto da Assessoria de Relações Públicas; TEREZA GOMES DOS SANTOS e MARIA CÉLIA LIRA PINHEIRO, datilógrafas; TEREZINHA DE JESUS FERREIRA COSTA e TEREZINHA DE JESUS MACHADO FREITAS — Protocolistas; IRISLENA GASTRO DOS SANTOS e JUDITH MARIA FARIAS — Auxiliares de R.P. Major MÁRIO NAZARENO LOPES ROCHA, Capitão PM PEDRO TRINDADE DE ANDRADE e 1.º Ten. PM JOSÉ GONÇALVES CHAVES; JOSÉ CASTRO MOURÃO — RAIMUNDO MACHADO DE FREITAS e EDSON FERREIRA — Estafetas para constituírem

duas equipes que concorrerão à uma escala previamente aprovada pelos respectivos Chefes.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo, 27 de dezembro de 1974.

Dr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA COSTA — Chefe do Gabinete Civil

Ten. Cel. PM JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO
Chefe do Gabinete Militar

(G. — Reg. n. 4.123)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA N. 30 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1974

A Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Aprovar a escala de férias dos funcionários do Departamento do Serviço Público para o exercício de 1975, assim discriminado:

DIRETORIA GERAL:

	MÊS
Maria de Nazareth da Silva Brandão	Abril
Maria da Luz Duarte Valente	Novembro

ASSESSORIA JURÍDICA

Dr. Heber Gueiros	Abril
Dr. Fernando da S. Gonçalves	Novembro
Dr. Américo Bedê Freire	Dezembro

DIVISÃO DO PESSOAL

Qdete do Nascimento Nunes	Maio
Maria Carmen da Silva	Fevereiro
Esther de Carvalho Braga	Fevereiro
Maria Lindalva Macêdo Varela	Julho
Rosa Maria Mendes Brito	Junho
Jacira Rodrigues de Souza	Novembro

Maria José de Carvalho Alves	Julho
Maria Helena Moraes	Agosto
Zuleide Ferreira Silva	Março
Maria Madalena da Cruz	Novembro
Maria de Nazaré Pena Bahia	Julho
Dinorah Pacheco	Julho

Terezinha Cabral do Sacramento	Abril
Marcus Vinicius de Oliveira	Junho
Laurimar Gaspar	Maio
Antonio Pereira	Julho
Glarindo B. Assunção	Junho
Lucyneide Conduru Pena de Carvalho	Julho

Mário Ferreira de Oliveira	Fevereiro
Agostinho dos Santos Ribeiro	Novembro
Raimundo Iacy Vasconcelos Pereira	Setembro
Joana Celia Ferreira da Silva	Abril
Marinete Lúcia da Costa	Setembro
Boanerges de Jesus Guimarães	LICENCIADO

Maria Rita Cama de Oliveira	Dezembro
-----------------------------	----------

DIVISÃO DO MATERIAL MÊS

Candido Passos da Silva	Julho
Bráulio de Matos Cavalcante	Agosto

Irene Costa Barbosa	Dezembro
Carmen Valente da Silva	Outubro
Ana Maria Ferreira da Silva	Julho
Antonio Canuto dos Santos	Julho
Tracy Pacheco de Lyra	Fevereiro
Irene Assis Marinho Marques	Julho
José Leonidas G. Oliveira	Setembro
Luiz Felix da Silva	Novembro
Máximo Borges de Lira	Julho
Maria Oneide Trindade Lago	Janeiro
Pedro Evangelista Oliveira	Janeiro
Raimundo Tupinambá Alho	Janeiro
Raimundo Corrêa dos Santos	Julho
Waldete do Rosário Serra	Março

DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO, SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

	MÊS
Iraci Marques da Silva	Fevereiro
Jacirema Rego e Silva	Maio
Sueli da Conceição Santos	Julho

DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO

Maria de Nazaré Correa
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretoria Geral do Departamento do Serviço Público, 23 de Dezembro de 1974.

Maria de Nazareth da Silva Brandão
Diretora Geral do Departamento do Serviço Público

(G. — Reg. n. 4110)

SECRETARIAS

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA N. 101 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1974

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II.

RESOLVE: Conceder (30) dias de férias regulamentares no período de 20.12.74 a 20.01.75, à servidora Maria Augusta da Silva Valente, referente ao exercício de 1972.

GOVERNO

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente
(G. Reg. — n. 4107)

PORTARIA N. 102 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1974

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo De-

creto n. 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II.

RESOLVE: Conceder (30) dias de férias regulamentares no período de 26.12.74 a 26.01.75, aos funcionários abaixo relacionados:

Raimunda Fernandes Farias — Encadernadora — exercício 1973.

Antonio Carlos S. da Cunha — Zelador — exercício 1972.

José Maria Valente A. Filho — Impressor Aux. — exercício 1972.

Alcídes Fernandes Gomes — Mecânico Aux. — exercício 1972.

Arnaldo Gomes da Silva — Linotipista — exercício 1972.

Mário Pontes de Castro — Atendente — exercício 1973.

Carlos Pinto Alves Coimbra — Revisor — exercício 1973.

Raimundo de Jesus Bonfim — Distribuidor — exercício 1973.

Vitor Pereira dos Santos — Continuo — exercício 1973.

Gracy Amaral Miranda — Revisor — exercício 1973.

Rubens da Silva — Impressor — exercício 1973.

Raimundo Lobo Marques — Revisor — exercício 1973.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Dirêtor-Presidente

(G. Reg. — n. 4107)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 1319 — DE 16 DE

DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

R E S O L V E:

Cancelar a gratificação de Periculosidade correspondente à 40% concedida através da Portaria n. 1.207, de 31 de outubro de 1974, à Servidora Marlene Gomes Rodrigues, ocupante da função de servente, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 16 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 4110)

PORTARIA N. 1320 — DE 16 DE
DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269 de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

R E S O L V E:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203—A, de 30.12.964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.969, a gratificação de RISCO DE VIDA, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Augusta Silva Dantas, ocupante da função de Atendente, Referência II, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Assistência

Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 16 de dezembro de 1974

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 4110)

PORTARIA N. 1321 — DE 16 DE
DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269 de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

R E S O L V E:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203—A, de 30.12.964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.969, a gratificação de RISCO DE VIDA, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Carlos Amintas dos Santos Melo, ocupante da função de Médico. Referência XXIV, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 16 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 4110)

PORTARIA N. 1322 — DE 16 DE
DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

R E S O L V E:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203—A, de 30.12.964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.969, a gratificação de RISCO DE VIDA, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Celene de Souza Lima, ocupante da função de Enfermeira, Referência XXIV, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 16 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 4110)

PORTARIA N. 1323 — DE 16 DE
DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

R E S O L V E:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203—A, de 30.12.964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.969, a gratificação de RISCO DE VIDA, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Cirila Pereira de Araújo, ocupante da função de Atendente, Referência II, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 16 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 4110)

PORTARIA N. 1324 — DE 16 DE
DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

R E S O L V E:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203—A, de 30.12.964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.969, a gratificação de RISCO DE VIDA, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Francisco de Nazaré Pereira, ocupante da função de Médico, Referência XXIV, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 16 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 4110)

**PORTARIA N. 1325 — DE 16 DE
DEZEMBRO DE 1974**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269 de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

R E S O L V E:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203—A, de 30.12.964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.969, a gratificação de RISCO DE VIDA, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Ivone Saraiva Coelho, ocupante da função de Cozinha. Auxiliar, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 16 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 4110)

**PORTARIA N. 1326 — DE 16 DE
DEZEMBRO DE 1974**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269 de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

R E S O L V E:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203—A, de 30.12.964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.968, regula-

mentada pelo Decreto n. 6.702 de 20.06.969, a gratificação de RISCO DE VIDA, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Luiza Ribamar Amorim Souza, ocupante da função de Atendente, Referência II, do Quadro Suplementar, lotado no Hospital Juliano Moreira do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 16 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 4110)

ANÚNCIOS

Resumo dos Estatutos da "CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A. — CAFBEP", aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 17.06.1974

Denominação — Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco do Estado do Pará S. A. — ... CAFBEP.

Fundo Social — É constituído de: — contribuições, donativos de quaisquer espécies, participação nos lucros proporcionados pelas apólices de seguro de vida em grupo, estipuladas pelo Banco.

Fins — São objetivos da CAFBEP: a) — complementar os proventos da aposentadoria concedida pelo órgão Previdenciário (INPS), de forma a assegurar, em qualquer tempo, aos associados inativos, remuneração igual àquela que receberiam do BEP, na categoria funcional em que se aposentaram, se permanecessem em serviço;

b) — assegurar aos associados referidos na alínea anterior, um pecúlio especial nas mesmas bases e ocasiões da gratificação "pro-labore" e 13.º salário que o BEP conferir aos seus funcionários;

c) — assegurar "pecúlio morte" e "pensão" aos dependentes de seus associados;

d) — conceder empréstimos simples e imobiliários aos associados.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação — 17.06.1974.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e Representação — A Diretoria.

Prazo do Mandato da Diretoria — 2 anos.

Responsabilidade — Os associados não respondem, direta ou indiretamente pelas obrigações da sociedade.

Dissolução — O Conselho Superior tem poderes para resolver todos os assuntos e negócios de interesse da Sociedade, bem como adotar as decisões julgadas convenientes à defesa e desenvolvimento de suas atividades, salvante apenas dissolução da CAFBEP.

Diretoria: Presidente — José Ribeiro Colares, brasileiro, solteiro, bancário, residente à S. Francisco, Conjunto São Francisco, Bloco 4, Apartamento 201.

Diretor Financeiro e de Patrimônio — Paulo Jurandyr Miranda, brasileiro, casado, bancário.

Diretor de Administração, Operações e Benefícios — José Libório da Cruz Cattete, brasileiro, casado, bancário. Belém, 26 de dezembro de 1974.

José Ribeiro Colares

Presidente

(T. n. 22483 — Reg. n. 5840 — Dia 28.12.74)

**EXTRATO DA ATA DE
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE
MOÍNHOS DE TRIGO
BELÉM S/A**
CGCMF: 04.795.944/0001

Com a participação de acionistas e mandatários que representam a totalidade do capital social com direito a voto, formalizou-se, às 10:00 (dez) horas de hoje, na sede social, na Travessa Almirante Wandenkolk, 161, em Belém, Estado do Pará, sob a presidência do acionista Theóphilo Aloysio Stein, secretário pelo acionista Carlos Alberto Correa de Mattos, Assembléia Geral Extraordinária de Moínho de Trigo Belém

S/A, a qual, por unanimidade, decidiu aprovar a seguinte matéria: 1º — Autorizar os diretores executivos, em conjunto, a subscreverem e realizarem, na forma que for ajustada, uma parcela de capital da firma Jollybel S/A — Integração Agropecuária, no montante inicial de Cr\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil cruzeiros); 2º — Aceitar que o valor empregado na subscrição do capital suso referido seja retirado dos lucros a serem apurados no presente exercício, deduzido já no Balanço vindouro, do montante à disposição da Assembléia Geral, se houver, ou nos exercícios seguintes; 3º — Autorizar ainda, a qualquer dos diretores executivos a outorgarem escrituras públicas à referida sociedade Jollybel S/A — Integração Agropecuária, relativamente aos imóveis adquiridos de Edgar Batista de Miranda e sua esposa Luísa Hilda Costa Miranda, consoante escritura lavrada no Cartório Diniz, 2º Ofício de Notas, à fls. 165 verso do livro 360 no dia 6 de novembro de 1974 e de Mercedes Cabral da Paixão também conforme escritura lavrada no Cartório Diniz, 2º Ofício de Notas, à fls. 167 do livro 360 no dia 6 de novembro de 1974, ambos em Santa Izabel do Pará, fazendo-o pelo valor de custo, incluídas as benfeitorias realizadas, materiais adquiridos para o preparo da área, custas e emolumentos em geral; 4º — Concordar que o valor do custo dos imóveis seja utilizado para pagamento parcial do saldo a ser integralizado. Esgotada a matéria, foi lavrada a presente Ata que, aprovada por unanimidade, vai assinada, no original, por todos os acionistas com direito a voto e ainda, sem direito a voto a saber: Moínho Pernambucano S/A, Moínhos Cruzeiro do Sul S/A, Moínho de

Trigo Maranhão S/A, Dr. Antonio Giovanni Maria Variola, Arthur Wiethaeuper, Dr. Alberto Zuzzi, Getúlio Nezello, Dr. Erni Wiethaeuper, Dr. Carlos Wiethaeuper, Dr. Rubem Wiethaeuper, Dr. Theóphilo Aloysio Stein, Pedro Ivo Hartmann, Plínio Pedro Nesello, Victorio Paludo, Fridhold Edgar Brentano.

Declaramos que a presente é cópia fiel da que se encontra transcrita no livro próprio e que as assinaturas naquela contidas são verdadeiras.

Belém-PA, 14 de dezembro de 1974.
THEÓPHILO ALOYSIO STEIN —
Presidente
CARLOS ALBERTO CORREA DE
MATTOS — Secretário

CARTÓRIO DINIZ
2o. Ofício

Reconheço as firmas supra de Theóphilo Aloysio Stein e Carlos Alberto Correa de Mattos.

Belém, 16 de dezembro de 1974.

Em testemunho N.E.C.M. da verdade.

NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS, Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 16 de dezembro de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 19 do mesmo, contendo 1 folha de n. 7717, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 2050/74. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 19 de dezembro de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 22484 — Reg. n. 5839 — Dia 28.12.1974)

**MADEIREIRA ARAGUAIA S/A,
Indústria, Comércio e**

Agropecuária
C.G.C. 04956322/001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
—EDITAL DE CONVOCAÇÃO—

Nos termos da legislação em vigor e de acordo com o que determina o Art. 88 das Sociedade por Ações e em obediência aos estatutos sociais, convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de janeiro de 1975, às 17,00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 — Conj. 105/7, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Apresentação das Contas da Diretoria no exercício de 1974;

- b) Balanço Geral e demonstração da Conta Lucros e Perdas do mesmo exercício;
c) Outros assuntos.

Acham-se à disposição dos acionistas, em nossos escritórios, à Rua XV de Novembro, 226 — Conj. 105/7, nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.9.40, referentes ao exercício de 1974.

Belém, 26 de dezembro de 1974.

A Diretoria:

DANILO O. C. REMOR

Diretor-Presidente

(T. n. 22365 — Reg. n. 5842 — Dias 28, 31.12.74 e 1.1.1975)

**MINDUCO S.A. —
MERCANTIL E
INDUSTRIAL DO COCO**

C G C 04.906.467/001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de Convocação, ficam convidados os senhores Acionistas de MINDUCO S.A. — MERCANTIL E INDUSTRIAL DO COCO, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 18:00 horas do dia 31 de dezembro de 1974, em sua sede social, sito à Av. Bernardo Sayão n. 4.908, para deliberar sobre a seguinte ordem de dia:

- a) Aprovação e tomada de contas da Diretoria referente ao exercício de 1973;
b) O que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 5 811 — Dias: 25, 27 e 28.12.74).

**MARCOSA S.A.
MAQUINAS, REPRESENTAÇÕES,
COMÉRCIO E
INDÚSTRIA**

Sociedade Anônima de Capital Aberto

Certificado GEMEC n. 200-74/073

C.G.C. n. 04894077/001

Capital Autorizado — Cr\$ 15.000.000,00

Capital Realizado — Cr\$ 13.000.000,00

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 03 de janeiro de 1975, às 10:00 horas, em nossa sede social à Rua Santo Antonio n. 201, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Reforma dos Estatutos Sociais nos artigos 1., 2.º e 5.º.

Belém, 23 de dezembro de 1974.

a) Luiz Octávio Meira Martin
Presidente

(Ext. — Reg. n. 5810 — Dias: 25, 27 e 28.12.74).

PERFUMARIAS PHEBO S.A.

C.G.C. 04.911.095

Sociedade de Capital Aberto

GEMEC/RCA — 200-74/235

Assembléia Geral Extraordinária

—CONVOCAÇÃO—

Convocamos os senhores acionistas de Perfumarias Phebo S.A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 6 de janeiro de 1975, às 16:00 horas em nossa sede social, sita à Travessa Quintino Bocaiuva, 687, nesta cidade, para deliberarem sobre:

- 1 — Aumento do Capital Social pela incorporação dos valores subscritos e integralizados até 31 de dezembro de 1974, conforme proposta aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária de 4 de novembro de 1974;
- 2 — alterações dos Estatutos Sociais; e
- 3 — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 18 de dezembro de 1974.

Fausto Soares Filho

Diretor Vice Presidente

(Ext. — Reg. n. 5592 — Dias: 21, 25 e 28.12.74).

**ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Merivaldo Pereira Leal, João Maria Freire de Vasconcellos Chaves, Zélia Amazonas de Souza Pedrosa, Carlos Alberto de Moraes Sá, Luis Roberto Coelho de Sousa Meira, Carlos Augusto Menezes Sampaio, Maria Vanda da Silva, Hélio de Souza Moraes, Teresinha da Cruz Bezerra, Neuzza da Paz Machado da Paixão, Paulo Marinho d'Antona, Nilson Cordeiro Barroso, Flávio Roberto Soares de Oliveira, Yolanda Maria Paulain Ferreira, e no Quadro de Estagiários, o Acadêmico de Direito Nelson Rubens Roffé Borges.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 26 de dezembro de 1974.

Oswaldo Nasser Tuma

1.º Secretário

(T. n. 28481 — Reg. n. 5838 — Dias 23, 31.12.74 e 01.01.75)

**SÃO LUIZ, MADEIRAS S/A. —
SALUMASA
CONVOCAÇÃO**

Convoco os senhores subscritores de Ações da firma São Luiz, Madeiras S/A. — SALUMASA, em organização, para a reunião em sua sede provisória à Travessa Quintino Bocaiuva, 959, no próximo dia 4 de janeiro de 1975, a fim de deliberarem sobre o seguinte.

- Constituição da firma,
- Discussão e aprovação do projeto de Estatutos;
- Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 26 de dezembro de 1974

a) SAMUEL REINALDO PEREIRA
Fundador

(T. n. 22485 — Reg. n. 5844 — Dias 28, 31.12.74 e 1.1.1975)

Agropecuária Piquiá S.A.

C.G.C. n° 04.882.908/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10.07.1974.

Aos dez dias do mês de julho do ano de hum mil, novecentos e setenta e quatro, às 15,00 horas, em sua sede social, sita à Fazenda Piquiá neste Distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores acionistas da "Agropecuária Piquiá S.A.", em atendimento ao Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 19, 20 e 21 de junho de 1974. Assumiu a Presidência da mesa o senhor Udelio Scodro, diretor executivo da Sociedade, que convidou a mim, Aurea Loureiro, para exercer a função de Secretária, no que acedi. Em seguida, o senhor Presidente verificou pelas assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas, estarem presentes acionistas, com direito a voto, representando a totalidade do Capital, representado pelas ações ordinárias. Havendo portanto, número legal, deu início aos trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, determinando-me a leitura do Edital de Convocação já referido, cujo teor é o seguinte: "Agropecuária Piquiá S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da "Agropecuária Piquiá S.A." a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 15,00 horas do dia 10 de julho de 1974, na sede social sita à Fazenda Piquiá, no distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1973, discussão e

aprovação do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1973, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, o respectivo Parecer do Conselho Fiscal e demais documentos relativos; b) — Eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o novo mandato e fixação de seus honorários; c) — Eleição de nova diretoria, tendo em vista o término de gestão; d) — Outros assuntos de interesse social. Encontram-se desde já, e à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo. Barreira do Campo, 31 de maio de 1974. (a) Udelio Scodro — Diretor Executivo". Finda a leitura, com a palavra o senhor Presidente, esclareceu que na forma estabelecida pelo Artigo 98 do Decreto Lei 2627/40, deveria ter sido decidida em Assembléia Própria, a discussão e aprovação do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1973, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relatório da Diretoria, entretanto, não havia sido publicado o Balanço Geral em tempo hábil à realização da referida Assembléia. Sempre com a palavra informou o senhor Presidente que o referido Balanço foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edição do dia 7 de junho de 1974, e levou ao conhecimento da Assembléia que encontravam-se a disposição dos senhores Acionistas, sobre a mesa, o Relatório da Diretoria, referendado pelo Parecer do Conselho Fiscal, o Balanço Geral e a demonstração da conta de Lucros e Perdas, tudo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973. Após a leitura desses documentos, procedida por mim, Secretária, o senhor Presidente os submeteu à discussão e deliberação da Assembléia, verificando-se sua aprovação sem detalhes, e reservas, por unanimidade dos presentes, tendo deixado de votar os impedidos por lei e pelos Estatutos Sociais. Em seguida, atendendo ao item "b" do Edital de Convocação, o senhor Presidente solicitou que a Assembléia procedesse a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1974, fixando para os mesmos os relativos honorários. Posta em votação a matéria e escrutinados os votos, constatou-se terem sido eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores: Iginio Bardelli, italiano, casado, auditor, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo à Avenida Meira Junior número 55, portador da carteira modelo 19 RG 24.602 e CIC número 035.466.168/04; Fauzi Trad, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG n. 4.118.182 e CIC número 206.353.978/20, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Alvares Cabral número 568 — apto. 32; e senhor Silvio Carvalho, brasileiro,

casado, comerciário portador da cédula de identidade RG número 3.352.342 e CIC número 026.777.768/04 residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à rua Laguna n. 112. E, para membros suplentes do mesmo Conselho Fiscal, os senhores: Vanderley Sassolli, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG número 4.277.431 e CIC número 155.769.578/49 residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à rua Antonio Millena número 304; Sydney Neves Marcondes, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG número 2.702.297 e CIC número 016.214.408, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo à rua Jacomo Rossi n. 222 e Alfredo Pellicione Filho, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG 387.2155 e CIC número 207.645.458, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à rua Pompeu de Camargo número 243. Os honorários dos Conselheiros, quando no exercício de suas funções, foram mantidos em Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por sessão a que cada Conselheiro comparecer. A seguir, em atendimento ao item "c" da Ordem do Dia, cientificou o senhor Presidente que, de conformidade com os Estatutos Sociais, se fazia necessária a eleição de nova Diretoria, tendo em vista o término da gestão da atual, convidando portanto a Assembléia a se pronunciar. Pedindo e obtendo a palavra, o Acionista, senhor Francisco Ribeiro de Carvalho, propôs aos presentes fôssem reeleitos os atuais diretores para o mandato de mais quatro anos. Posta em discussão e a seguir em votação, foi a proposta apresentada pelo acionista senhor Francisco Ribeiro de Carvalho aprovada, sem debates e sem reservas, por unanimidade de votos, tendo deixado de votar os membros da Diretoria. Em vista da deliberação da Assembléia o senhor Presidente na qualidade de Diretor Executivo da Sociedade, agradeceu e informou aos presentes que aceitava o cargo para um novo mandato, ocasião em que ofereceu a palavra aos demais Diretores. Com a palavra o senhor Eugenio Mendes Lopes informou aos presentes, em seu nome e em nome do senhor Nestore Scodro, que também aceitavam o cargo de diretores para o novo mandato, em seguida agradeceu aos presentes a confiança que lhes era depositada. Ato contínuo, declarou o senhor Presidente eleitos e empossados no cargo de Diretores Executivos, para o mandato de mais quatro anos, os senhores: Udelio Scodro, Eugenio Mendes Lopes e Nestore Scodro, todos já qualificados na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 9 de julho de 1973. Passando ao item "d" da Ordem do Dia o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como

não houve manifestações, o senhor Presidente agradeceu aos presentes, a colaboração no bom andamento dos trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a Sessão, foi a presente Ata lida e achada conforme, sendo aprovada e assinada pelos presentes, pelo senhor Presidente e por mim, Secretária.

Barreira do Campo, 10 de julho de 1974.

(aa) Udelio Scodro — Presidente
Aurea Loureiro — Secretária
Udelio Scodro
Nestore Scodro
Eugenio Mendes Lopes
Francisco Ribeiro de Carvalho
CIPA — Industrial de Produtos Alimentares Ltda. — p.p. Udelio Scodro
Transcodro Transportes Gerais Ltda. — p.p. Udelio Scodro
Lopes & Carvalho — p.p. Eugenio Mendes Lopes
Importadora Ribeirão Preto Ltda.

— p.p. Eugenio Mendes Lopes.
Certificamos que a presente Ata é cópia fiel do original, transcrita no livro próprio de Atas das Assembléias Gerais.
Aurea Loureiro
Secretária — CIC n. 446.419.828/72
Antonio Dante R. Cancaro
CRC — IS PA 103 Reg. JUCEPA 1136 —
CIC — 271.245.178

16º Cartório de Notas da Capital
Reconheço por semelhança a firma Antonio Dante R. Cancaro.
São Paulo, 15 de agosto de 1974
Em testemunho B. F. C. da verdade
Benedito F. de Castilho
Escrevente Autorizado

35º Cartório do Registro Civil
Reconheço por semelhança a firma de Aurea Loureiro.
São Paulo, 15 de 8 de 1974.
Em testemunho F. N. da verdade.
Fernando Navarro
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

Esta Ata em seis (6) vias foi apresentada no dia 14 de novembro de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 19 do mesmo, contendo (3) três folhas de números 6959—61, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento número 1880—74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 19 de novembro de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da — JUCEPA

José Vieira Gonçalves
Vice Presidente, em exercício

(T. n. 22364 — Reg. n. 5843 — Dia — 28.12.74)

FUNDAÇÃO OCTÁVIA MEIRA MARTIN
Balanco Geral encerrado em 30 de junho de 1974
— A T I V O —

1. REALIZAVEL		
1.1 — Financiamento	85.012,20	
2. IMOBILIZADO		
2.1 — Móveis e Utensílios	978,58	
2.2 — Ações de Outras Cias.	741.824,00	742.802,58
	Cr\$ 827.814,78	

— P A S S I V O —

1. EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
1.1 — Contas Correntes	20.188,42	
2. INEXIGÍVEL		
2.1 — Patrimônio em 30.06.74	807.626,36	
	Cr\$ 827.814,78	

Demonstração de Resultados
— D É B I T O —

1. DESPESAS		
1.1 — Donativos e Contribuições	20.994,26	
1.2 — Ass. Médica Social	69.236,06	
1.3 — Bolsa de Estudos	16.486,30	
1.4 — Remuneração Auxiliares	5.361,54	
1.5 — Auxílio Natalidade	2.119,58	

1.6 — Despesas c/ Transportes	343,50
1.7 — Desp. Legais e Auditoriais	204,00
1.8 — Despesas Diversas	959,60
1.9 — Lucro no exercício que se incorpora ao Patrimônio	4.195,88

Cr\$ 119.900,72

— C R É D I T O —

2. RECEITAS	
2.1 — Doações Recebidas	100.000,00
2.2 — Dividendos Recebidos	18.654,72
2.3 — Rendas Diversas	1.246,00

Cr\$ 119.900,72

Belém, 30 de junho de 1974.

LUIZ OCTAVIO MEIRA MARTIN

Presidente

CARLOS TURIANO MEIRA MARTIN

Diretor

ALBERTO DO CARMO VILLACORTA

Diretor

ORLANDO PEREIRA ALBUQUERQUE

Contador — CRC 0314-Pa.

(Ext. — Reg. n. 5837 — Dia 28.12.74)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)
Termo de Ajuste n. 05/74, que entre si fazem a Companhia das Docas do Pará (CDP) e a firma KANEMATSU — Goshu do Brasil Comércio e Indústria Ltda., para fornecimento de quatro (4) defensas flutuantes e acessórios para o Porto de Belém, no Estado do Pará, com o abaixo mencionado, declara: A partir de hoje, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil-novecentos e setenta e quatro (11.12.1974), na sede da Companhia das Docas do Pará (CDP), à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2º andar, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a Companhia das Docas do Pará (CDP), CGC n. 04.933.552/001, daqui por diante denominada CDP; neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Cel. Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e por seu Diretor de Obras e Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, en-

genheiro civil, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, de conformidade com o que dispõe o Decreto n. 61.608, de 24 de outubro de 1967 e a Portaria (N) n. 11—DG, de 11 de novembro de 1974, do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e tendo em vista o resultado da Tomada de Preços n. 17/74, realizada em 08 de novembro de 1974, instituída pela Resolução n. 362, de 21 de outubro de 1974, do Sr. Diretor-Presidente da CDP, ajusta com a Firma KANEMATSU — Goshô do Brasil Comércio e Indústria Ltda., representante de YOKOHAMA RUBBER COMPANY, fabricante de defensas pneumáticas marítimas, com sede na Capital do Estado de São Paulo à Rua Araújo n. 224, 3º andar, CGC n. 61.430.146/0001—61, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. Masuo Sasamori, japonês, casado, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, o fornecimento de quatro (4) defensas flutuantes e acessórios, para o Porto de Belém, no Estado do Pará, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: — OBJETO — É objeto do presente Termo de Ajuste o fornecimento pela CONTRATANTE de quatro (4) defensas flutuantes pneumáticas de borracha com rede de arame de aço e acessórios para o Porto de Belém, no Estado do Pará, tudo de conformidade com as Especificações referidas no Edital da Tomada de Preços n. 17/74, de 08.11.74, que juntamente com a proposta da CONTRATANTE e Ata de Julgamento da Comissão Julgadora da referida Tomada de Preços, passam independentemente de transcrição a integrar o presente Termo de Ajuste. PARÁGRAFO ÚNICO — As Especificações da aquisição, objeto do presente Contrato são aquelas aprovadas pela Instrução de Serviço "E" n. 39/74—DG/DR, de 30 de outubro de 1974, do Sr. Diretor da Segunda Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis e constantes do Edital da Tomada de Preços n. 17/74, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará n. 22.889, de 26 de outubro de 1974, fls. 23. SEGUNDA: — PREÇOS — De conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATANTE e Ata de Julgamento da Tomada de Preços n. 17/74 de 08.11.74 da Companhia das Docas do Pará (CDP), o preço global FOB-JAPÃO para a aquisição constante da Cláusula Primeira deste Termo é de US\$ 17.984,00 (Dezessete mil novecentos e oitenta e quatro dólares americanos) e o preço líquido unitário FOB-JAPÃO é de US\$ 4.496,00 (Quatro mil quatrocentos e noventa e seis dólares americanos). Ao preço global das 4 (quatro) defensas pneumáticas será acrescido o preço do frete marítimo estimado em US\$ 6.772,00

(Seis mil setecentos e setenta e dois dólares americanos), perfazendo um total de US\$ 24.756,00 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e seis dólares americanos). PARÁGRAFO ÚNICO — Os preços mencionados nesta Cláusula são referentes aos equipamentos da Cláusula Primeira entregues no Porto de Belém (C&F—BELÉM). TERCEIRA: — REAJUSTAMENTO — O presente Termo de Ajuste não admitirá qualquer revisão ou reajustamento de preços durante a sua vigência, exceto o valor de frete, conforme mencionado no item 7 da proposta da CONTRATANTE. QUARTA: — RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO — O recebimento e fiscalização do fornecimento, objeto do presente Termo de Ajuste, sem prejuízo da ação fiscalizadora da Segunda Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, que será exercida através da Inspeção Fiscal do Porto de Belém, serão efetuados diretamente por uma Comissão de Engenheiros, nomeada pelo Diretor-Presidente da CDP e por um representante da firma fornecedora. PARÁGRAFO PRIMEIRO — A Comissão de Engenheiros fiscalizará os equipamentos no ato da entrega dos mesmos e caso não apresente as condições propostas a CDP poderá devolvê-los, pelo mesmo meio de transporte, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE; PARÁGRAFO SEGUNDO — Tal fiscalização será a mais ampla possível, ficando a CONTRATANTE obrigada a fornecer todas e quaisquer explicações a respeito e a notificar toda e qualquer alteração que por ventura se tornar necessária; PARÁGRAFO TERCEIRO — Qualquer entendimento entre a Comissão de Recebimento referida à Cláusula Quarta e a CONTRATANTE será efetuado por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração, quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais; PARÁGRAFO QUARTO — O fabricante por intermédio de KANEMATSU — Goshô do Brasil Comércio e Indústria Ltda., garantirá o produto por qualquer defeito de fabricação, durante um (1) ano (Doze meses) a contar da data do recebimento dos equipamentos em perfeitas condições. Durante o período de garantia, caso os equipamentos venham a apresentar defeitos, o fabricante, através da CONTRATANTE efetuará a substituição ou efetuará o reparo, sem ônus algum para a CDP, desde que o defeito não tenha ocorrido por instalação e utilização defeituosas por parte da CDP. . . . QUINTA: — PRAZO — O prazo para embarque no Porto do Japão dos equipamentos constantes da Cláusula Primeira é de quarenta e cinco (45) dias a partir do recebimento da Carta de Crédito pelo fornecedor. PARÁGRAFO PRIMEIRO — O prazo somente poderá ser

excedido nos casos de justa causa, devidamente comprovados pela CONTRATANTE, a Juízo da CDP; PARÁGRAFO SEGUNDO — A CONTRATANTE comunicará à CDP imediatamente e por escrito a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos no embarque dos equipamentos, para exame e decisão da CDP. SEXTA: — FORMA DE PAGAMENTO — A CDP efetuará o pagamento por intermédio do Banco do Brasil — Agência de Belém—Pa., mediante abertura de Carta de Crédito à vista, irrevogável, em favor de KANEMATSU — Goshô Ltda., Tokyo, Japão, após, o recebimento dos documentos de embarque. SÉTIMA: — VERBA — O pagamento do fornecimento, objeto deste Termo, será atendida à conta da Reformulação do Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, para o exercício de 1974, item 8, sub-item 8.5.1., aprovada pela Portaria n. 1.174, de 17.10.1974, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes publicada no Diário Oficial da União de 08.11.1974. OITAVA: — MULTAS — A CONTRATANTE ficará sujeita à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor dos equipamentos não embarcados, por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula QUINTA deste Termo, salvo justa causa, devidamente justificada, a juízo da CDP. PARÁGRAFO PRIMEIRO — A infringência de outro qualquer dispositivo deste Termo de Ajuste, poderá dar margem à aplicação de multa variável a juízo da CDP, de 0,1% (um décimo por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do fornecimento, objeto deste Contrato; PARÁGRAFO SEGUNDO — As multas serão aplicadas pela CDP e devem ser recolhidas pela CONTRATANTE, na Agência do Banco do Brasil, para lançamento na conta Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, mediante guia de recolhimento expedida pela CDP, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis de sua notificação; PARÁGRAFO TERCEIRO — De qualquer multa imposta, poderá no prazo máximo de três (3) dias úteis do recolhimento, haver recurso à CDP. Da decisão da CDP ainda caberá recurso em última instância, no prazo de três (3) dias úteis, ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. NONA: — RESPONSABILIDADE — Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que a CONTRATANTE venha causar a terceiros, em virtude do fornecimento ora contratado. PARÁGRAFO ÚNICO — É de responsabilidade da CONTRATANTE a despesa de publicação deste Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Pará. DÉCIMA: — RESCISÃO — Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste Termo de Ajuste, o mesmo poderá ser declarado rescindido, de

pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) se o fornecimento a que se refere o presente Termo de Ajuste for transferido a outrem no todo ou em parte, sem prévia autorização da CDP; b) se houver morosidade inexplicável no embarque dos equipamentos e, c) se a CONTRATANTE deixar de cumprir quaisquer das condições do presente Termo de Ajuste, ou se incorrer mais de duas (2) vezes na mesma falta. PARÁGRAFO PRIMEIRO — No caso de rescisão deste Termo de Ajuste, por ato de responsabilidade da CONTRATANTE, poderá a CDP declarar a sua inidoneidade; PARÁGRAFO SEGUNDO — Se a rescisão deste Termo de Ajuste provocar danos à CDP, esta promoverá a responsabilidade da CONTRATANTE, visando o ressarcimento correspondente. DÉCIMA PRIMEIRA: — VALIDADE — O presente Termo de Ajuste só se tornará efetivo depois de devidamente aprovado pela Inspeção Fiscal do Porto de Belém, Estado do Pará. DÉCIMA SEGUNDA: — OMISSÕES — Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições contratuais serão resolvidos por decisão da direção da CDP, cabendo recurso da mesma ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis no prazo de três (3) dias úteis. DÉCIMA TERCEIRA: — FORO — O foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Termo de Ajuste, será o da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Termo de Ajuste perante as testemunhas abaixo subscritas para que produza os seus jurídicos efeitos.

Cel. Raul da Silva Moreira

Diretor-Presidente

—CDP—

Eng. Luciano Pinto de Moraes

Diretor de Obras, Conservação e

Manutenção

—CDP—

Sr. Masuo Sasamori

KANEMATSU — Goshô do Brasil

Comércio e Indústria Ltda.

VANIA GAMA

Assessora—Jurídica

TESTEMUNHAS:

Inês de Souza Borges

Maria Carmen Soares

De acordo:

Belém, (PA), 23 de dezembro de 1974

Fortunato Gabay

Inspeção Fiscal — Substituto

(Ext. Reg. n. 5841 — Dia: 28.12.74)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Departamento de Administração e Contabilidade

Curso de Aperfeiçoamento

em "Teoria Geral de

Administração"

EDITAL n. 015/74—SREA

A Universidade Federal do Pará, comunica a quem interessar possa, que estão abertas na Secretaria do Curso de Administração do Centro Sócio-Econômico, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 15:30 às 17:30 horas, a partir do dia da publicação deste até 2.01.75, as inscrições ao Curso de Aperfeiçoamento em "TEORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO", ministrado pelos Professores Eurico Carvalho da Cunha, da Fundação Getúlio Vargas e Nelson de Figueiredo Ribeiro, da Universidade Federal do Pará.

O Curso terá a Carga Horária de 120 horas, com 60 (sessenta) vagas.

As exigências da matrícula e os pré-requisitos para a mesma poderão ser obtidos na Secretaria do Curso através da Resolução n. 236, de 25 de novembro de 1974, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

Belém, 26 de dezembro de 1974.

Prof. ANTONIO VIZEU DA COSTA

LIMA — Sub-Reitor de Ensino

(Ext. — Reg. n. 5.916 — Dia

28.12.1974)

Ministério da Educação e Cultura

Universidade Federal do Pará

ADITIVO CONTRATUAL

Firmado entre a Universidade Federal do Pará, como Contratante e Antonio Cantão de Amorim Filho, como Contratado, para reajustamento funcional, de acordo com o § 2º, do artigo 177, da Constituição de 1967, Parecer I — 264, da Consultoria Geral da República, de 21 de Janeiro de 1974, publicado no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro subsequente, e Parecer da Procuradoria Geral desta Universidade, exarado em 22 de julho de 1974, no Processo n. 08511/74.

CLAUSULA ÚNICA — O Contratado passará a exercer, a partir de 22 de fevereiro de 1974, a função de Professor Titular, mediante o salário mensal, a ser pago pela Contratante, e atribuído pelo órgão competente, a essa categoria, levando-se sempre em consideração o seu regime jurídico, se vier a ser o caso.

Para constar, lavrou-se este Aditivo que, lido e achado conforme vai assi-

nado pelas partes contratantes, na presença das duas testemunhas abaixo firmadas.

Belém, 30 de Setembro de 1974.

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Reitor

Antonio Cantão de Amorim Filho

Contratado

Testemunhas:

Omír Correa Alves

Alirio César de Oliveira

(T. n. 22479 — Reg. n. 5827 — Dia —

28.12.74)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

—EDITAL—

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por ANA GUIMARÃES MARTINS, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que reguamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria AGRO—PECUÁRIA, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6ª Terço e 6ª Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características. Limita-se pelo lado setentrional, por uma área de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º54'20" Wgr x 08º18'04" S e 52º51'34" Wgr x 08º19'04" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º51'34" Wgr 08º21'22" S e 52º54'20" Wgr x 08º21'22" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 80 do loteamento alto-Xingú, distando 212 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 210º e à 27.000 metros da margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agril. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro

Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.
Belém, (Pa.), 26 de dezembro de 1974
PAULO OTÁVIO MEIRA
Escrevente Autorizado
(T. n. 221186 — Reg. n. 5866 — Dia:
28.12.74).

**— E D I T A L —
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por RAMÃO VITAL VIANA, nos termos do art. 11.º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que reguamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria AGRO—PECUÁRIA, sita à 4a. Comarca de Altamira, 3.º Termo e 6.º Município de São Félix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma área de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°59'50" Wgr x 08°21'22" S e 52°57'00" Wgr x 08°21'22" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00" Wgr x 08°25'00" S e 52°59'50" 08°25'00" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, também já identificadas; Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 96 do loteamento alto-Xingú, distando 222 Kms. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico de 210.º e a 37.000 metros da margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974

Agr. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.
Belém, (Pa.), 26 de dezembro de 1974
PAULO OTÁVIO MEIRA
Escrevente Autorizado
T. n. 22486 — Reg. n. 5861 — Dia:
28.12.74).

**— E D I T A L —
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por WAGNER DO PRADO GUIMARAES, nos termos do art. 11.º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que reguamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria AGRO—PECUÁRIA, sita à 4a. Comarca de Altamira, 3.º Termo e 6.º Município de São Félix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma área de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 52°54'20" Wgr x 08°21'22" S e 52°51'34" Wgr x 08°21'22" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°51'34" Wgr x 08°25'00" S e 52°54'20" Wgr x 08°25'00" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 94 do loteamento alto-Xingú, distando 217 Kms. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico de 208.º e a 27.000 metros da margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agr.º José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.
Belém, (Pa.), 26 de dezembro de 1974
PAULO OTÁVIO MEIRA
Escrevente Autorizado
(T. n. 22486 — Reg. n. 5867 — Dia:
28.12.74).

**— E D I T A L —
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por JAIR FERREIRA DE CASTRO nos termos do art. 11.º do Decreto n.º 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma

sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termos e 6o. Município de São Félix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°48'48" Wgr x 08.14'56" S e 52°46'03" Wgr x 08.º14'56" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°46'03" Wgr x 08.º18'04" S e 52°48'48" Wgr x 08.º18'04" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 65 do loteamento alto Xingú, distando 202 Kms da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico 207.º e à 18.400 metros da margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agr.º JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

V i s t o :

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA

PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.
Belém, (Pa.), 26 de dezembro de 1974.
PAULO OTÁVIO MEIRA
Escrevente Autorizado
(T. n. 22.486 — Reg. n. 5851 — Dia:
28/12/74)

— E D I T A L —**COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por LUPERCIO JAYME MARTINS nos termos do art. 11.º do Decreto n.º 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termos e 6o. Município de São Félix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 7.100 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52.º43'24" Wgr x 08.º23'12" S e

52.º33'36" Wgr x 08.º23'12" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 6.200 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52.º43'24" Wgr x 08.º25'00" S e 52.º40'00" Wgr x 08.º25'00" S pelo lado oriental pela margem esquerda do rio Xingú, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental por uma linha de aproximadamente 3.200 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono irregular de quatro (4) lados, envolvendo uma área de 3.000 hectares. Este é o lote n.º 90 do loteamento alto Xingú, distando 211 Kms da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico de 203.º e à margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de Dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA
PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém, (Pa.), 26 de Dezembro de 1974

PAULO OTAVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22.486 — Reg. n. 5860 — Dia ..
28/12/74)

E D I T A L

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por ADJAR FERREIRA DE CASTRO nos termos do art. 11.º do Decreto n.º 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 60. Termo e 60. Município de São Félix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52.º54'20" Wgr x 08.º14'56" S e 52.º51'34" Wgr x 08.º14'56" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52.º51'34" Wgr x 08.º18'04" S e 52.º54'20" Wgr x 08.º18'04" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas

geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n.º 67 do loteamento alto Xingú, distando 207 Kms da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico 209.º e à 28.400 metros da margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de Dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA
PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém, (Pa.), 26 de Dezembro de 1974

PAULO OTAVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22.486 — Reg. n. 5861 — Dia ..
28/12/74)

E D I T A L

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Antonio Almeida Lobo, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 60. Termo e 60. Município de São Félix do Xingú, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional e oriental, pela margem esquerda do Rio Xingú, limitada pelas coordenadas geográficas 52.º19'00" Wgr x 08.º41'24" S e 52.º16'21" Wgr x 08.º44'39" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52.º16'21" Wgr x 08.º44'39" S e 52.º19'00" Wgr x 08.º44'39" S, limitada por pontos de coordenadas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.200 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Irregular, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n.º 109 do loteamento Alto Xingú, distando aproximadamente 345 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 189.º

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste

Município.

Divisão de Terras, em 05 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa.), 26 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Escrevente Autorizado

(T. n. 22486 — Reg. n. 5850 — Dia
28.12.1974)

E D I T A L

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Lauro Martins, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 60. Termo e 60. Município de São Félix do Xingú, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 7.400 m., limitada pelas coordenadas geográficas 52.º43'24" Wgr x 08.º18'18" S e 52.º39'22" Wgr x 08.º18'18" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 7.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52.º39'38" Wgr x 08.º20'37" S e 52.º43'24" Wgr x 08.º20'37" S; pelo lado oriental, com a margem esquerda do rio Xingú, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 4.200 metros, limitado por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Irregular, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n.º 76 do loteamento Alto Xingú, distando 204 Kms. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico 203º e à margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa.), 26 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Escrevente Autorizado

(T. n. 22486 — Reg. n. 5875 — Dia 28.12.1974)

EDITAL**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Jeda Alves Borges, nos termos do artigo 11º do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sítio 4a Comarca de Altamira 6º Termos e 6º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 59' 50" Wgr x 08° 25' 00" Wgr x 52° 57' 00" Wgr x 08° 25' 00" S pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 57' 00" Wgr 08° 28' 12" S e 52° 59' 50" Wgr 08° 28' 12" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote número 109 do loteamento Alto Xingú, distando 228 Kms, da sede do Município em linha reta.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original

Belém, (Pa) 26 de dezembro de 1974.

PAULO OTÁVIO MEIRA

Esc. Autorizado

(T. n. 22486 — Reg. n. 5852 — Dia — 28.12.74)

EDITAL**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Irineu Epifanio Ta-

feli, nos termos do art. 11º do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sítio 4a Comarca de Altamira 6º Termos e 6º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 21' 24" Wgr x 09° 20' 13" S e 52° 18' 35" Wgr x 09° 20' 13" S, pelo lado meridional por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 18' 35" Wgr 09° 23' 48" S e 52° 21' 24" Wgr 09° 23' 48" S; pelo lado oriental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 29 do loteamento Alto Xingu, distando 302 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 186º e à 33.000 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original

Belém, (Pa) 26 de dezembro de 1974.

PAULO OTÁVIO MEIRA

Esc. Autorizado

(T. n. 22486 — Reg. n. 5854 — Dia — 28.12.74)

EDITAL**COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Izabel Marques Viana, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro Pecuária, sítio à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m.,

limitada pelas coordenadas geográficas 52°59'50" Wgr x 08°14'56" S e 52°57'00" Wgr x 08°14'56" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m., limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00" Wgr x 08°18'04" S e 52°59'50" Wgr x 08°18'04" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 m., limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 m., limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente .. 3.000 hectares. Este é o lote n. 69 do loteamento Alto Xingu, distando 212 Kms. da sede do Município, em linha reta, no rumo geográfico 212º e a 38.400 metros da margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa.), 26 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Escrevente Autorizado

(T. n. 22486 — Reg. n. 5847 — Dia 28.12.1974)

EDITAL**COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Hiran Pereira de Matos, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sítio à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m., limitada pelas coordenadas geográficas 52°54'20" Wgr x 08°25'00" S e 52°51'34" Wgr x 08°25'00" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m., limitada pelas coordenadas geográficas 52°51'34" Wgr x 08°28'12" S e 52°54'20" Wgr x 08°28'12" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 m., limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 m., limitada

por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 107 do loteamento Alto Xingú, distando 223 Kms. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico 207° e a 27.000 m. da margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Felém (Pa.), 26 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Escrevente Autorizado

(T. n. 22486 — Reg. n. 5848 — Dia 28.12.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por ADALBERTO DOIS REIS PIMENTEL, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: A área de terras pretendida está localizada no loteamento Xingú, à margem esquerda do rio Xingú, distando 11km. da cidade de São Felix no sentido Este: Limita-se em todos os sentidos com quem de direito medindo 6.000m de frente por 5.000m de fundos perfazendo uma área de 3.000 hectares; O lote em referência recebeu o n. 235 do loteamento acima citado estando enquadrado nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 52°06'27"WGR x 06°39'45"Sul

Ponto B — 52°03'16"WGR x 06°39'45"Sul

Ponto C — 52°03'16"WGR x 06°42'29"Sul

Ponto D — 52°06'27"WGR x 06°42'29"Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 08 de outubro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE
ARAÚJO — Resp. p/Setor de Terras

VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22.490 — Reg. n. 5.913 —
Dia 28.12.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por RAIMUNDA VERAS PIMENTEL, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: A área de terras pretendida está localizada no loteamento Xingú, à margem esquerda do rio Xingú, distando 13 Kms. da cidade de São Felix no sentido Sul: Limita-se em todos os sentidos com quem de direito; medindo 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; o lote em referência recebeu o n. 329 do loteamento acima citado estando enquadrado nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 52°06'27"Wgr x 06°45'12S

Ponto B — 52°03'16"Wgr x 06°45'12S

Ponto C — 52°03'16"Wgr x 06°47'54S

Ponto D — 52°06'17"Wgr x 06°47'54S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 08 de outubro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE
ARAÚJO — Resp. p/Setor de Terras

VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22.490 — Reg. n. 5.911 —
Dia 28.12.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por ELLI ALMEIDA GOELZER, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: A área de terras pretendida está localizada no loteamento Xingú, à margem esquerda do rio Xingú, distando 12.200kms. da cidade de São Felix, no sentido Este: Limita-se em todos os sentidos com quem de direito

medindo 6.000m de frente por 5.000m de fundos perfazendo uma área de 3.000 hectares; o lote em referência recebeu o n. 284 do loteamento acima citado estando enquadrado nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A—52°09'42"WGR x 06°39'45"Sul

Ponto B—52°06'27"WGR x 06°39'45"Sul

Ponto C—52°06'27"WGR x 06°42'29"Sul

Ponto D—52°09'42"WGR x 06°42'29"Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 08 de outubro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE
ARAÚJO — Resp. p/Setor de Terras

VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22.490 — Reg. n. 5.915 —
Dia 28.12.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Zuila Kayattt Violante, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características.

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m., limitada pelas coordenadas geográficas 52°18'35" Wgr x 09°23'48" S e 52°16'00" Wgr x 09°23'48" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m., limitada pelas coordenadas geográficas 52°16'00" Wgr x 09°27'00" S e 52°18'35" Wgr x 09°27'00" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 m., limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 m., limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente .. 3.000 hectares. Este é o lote n. 24 do loteamento Alto Xingú, distando 307 Km. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico 183° e a 24.500 metros da margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras
Visto:
Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Ca-
dastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU
Confere com o original.
Belém (Pa.), 26 de dezembro de 1974
Paulo Otávio Meira
Escrevente Autorizado
(T. n. 22486 — Reg. n. 5873 — Dia
28.12.1974)

EDITAL
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Zebina Silveira Viana, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro Pecuaría, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m., limitada pelas coordenadas geográficas 52°51'34" Wgr x 08°21'22" S e 52°48'48" Wgr x 08°21'22" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m., limitada pelas coordenadas geográficas 52°48'48" Wgr x 08°25'00" S e 52°51'34" Wgr x 08°25'00" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 m., limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000m., limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 93, do loteamento Alto Xingú, distando 214 Kms. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico 207° e a 22.000 metros da margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras
Visto:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Ca-
dastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU
Confere com o original.
Belém (Pa.), 26 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira
Escrevente Autorizado
(T. n. 22486 — Reg. n. 5872 — Dia
28.12.1974)

EDITAL
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por DELOTIDE FERREIRA DA SILVA, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria AGRO—PECUÁRIA, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma área de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°46'03" Wgr x 08°28'12" S e 52°43'24" Wgr x 08°28'12" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°43'24" Wgr x 08°31'25" S e 52°46'03" Wgr x 08°31'25" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área alto-Xingú, distando 221 Kms. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico 203° e a 15.000 metros da margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/Setor de Terras

V I S T O :

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro
Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa.), 16 de dezembro de 1974

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22486 — Reg. n. 5863 — Dia:
28.12.74).

EDITAL
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por VERA LÚCIA RODRIGUES GUIMARAES, nos termos

do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria AGRO—PECUÁRIA, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma área de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00" Wgr x 08°21'22" S e 52°54'20" Wgr x 08°21'22" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°54'20" Wgr x 08°25'00" S e 52°57'00" Wgr x 08°25'00" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 95 do loteamento alto-Xingú, distando 220 Kms. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico de 209° e a 32.000 metros da margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O :

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro
Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa.), 26 de dezembro de 1974

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22486 — Reg. n. 5868 — Dia:
28.12.74).

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Neves Tafeli, nos termos do artigo 11º do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuaría, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limi-

tada pelas coordenadas geográficas
52° 24' 06" Wgr x 09° 13' 48" S e
52° 21' 24" Wgr x 09° 13' 48" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 21' 24" Wgr 09° 17' 00" S e 52° 24' 06" Wgr 09° 17' 00" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 43 do loteamento alto Xingu, distando 291 Kms da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico 187° e a 42.000 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original

Belém, (Pa.) 26 de dezembro de 1974.

PAULO OTAVIO MEIRA

Esc. Autorizado

(T. n. 22486 — Reg. n. 5855 — Dia — 28.12.74)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Ives de Matos Batista, nos termos do artigo 11° do Dec. número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6° Termo e 6° Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 57' 00" Wgr x 08° 25' 00" S e 52° 54' 20" Wgr x 08° 25' 00" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 54' 40" Wgr 08° 28' 12" S e 52° 57' 00" Wgr 08° 28' 12" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identifi-

cadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 108 do loteamento alto Xingú, distando 225 Kms. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico 208° e a 32.000 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original

Belém, (Pa.) 26 de dezembro de 1974.

PAULO OTAVIO MEIRA

Esc. Autorizado

(T. n. 22486 — Reg. n. 5857 — Dia — 28.12.74)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por JERSULINO DUARTE DE PAIVA, nos termos do art. 11° do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria AGRO—PECUÁRIA, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6° Termo e 6° Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°46'03" Wgr x 08°18'04" S e 52°43'24" Wgr x 08°18'04" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 52°43'24" Wgr x 08°21'22" S e 52°46'03" Wgr 08°21'22" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 77 do loteamento alto-Xingú distando 205 Kms. da sede do Município em linha reta, no

rumo geográfico 206° e a 12.000 metros da margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Resp. p/Setor de Terras

V I S T O :

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém, (Pa.), 26 de dezembro de 1974

PAULO OTAVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22486 — Reg. n. 5869 — Dia: 28.12.74).

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por ELIZETE DE MATOS VIANA nos termos do art. 11° do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Félix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00" Wgr x 08°14'56" S e 52°54'20" Wgr x 08°14'56" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°54'20" Wgr x 08°18'04" S e 52°57'00" Wgr x 08°18'04" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 68 do loteamento alto-Xingú, distando 209 Kms. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico de 210° e a 33.400 metros da margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de Dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras
Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA
PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro
Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém, (Pa.), 26 de Dezembro de 1974

PAULO OTAVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22486 — Reg. n. 5865 — Dia:
28.12.74).

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por DENIA PASSOS GIACOMAZZO, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: A área de terras pretendida está localizada no loteamento Xingú, à margem esquerda do rio Xingú, distando 6.200 metros da cidade de São Félix no sentido Este: Limita-se em todos os sentidos com quem de direito: medindo 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; o lote em referência recebeu o n. 264 do loteamento acima citado estando enquadrado nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 52º06'27"Wgr x 06º37'06"S;
Ponto B — 52º03'54"Wgr x 06º37'06"S;
Ponto C — 52º03'16"Wgr x 06º37'48"S;
Ponto D — 52º03'16"Wgr x 06º39'45"S;
Ponto E — 52º06'27"Wgr x 06º39'45"S.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 08 de outubro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE
ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras

VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22.490 — Reg. n. 5.912 —
Dia 28.12.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por ELZA MARIA HEITMANN MARES nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida

por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: A área de terras pretendida está localizada no loteamento Xingú, à margem esquerda do rio Xingú, distando 12 Kms. da cidade de São Félix no sentido Este: Limita-se em todos os sentidos com quem de direito: medindo 6.000 metros de frente por 3.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; o lote em referência recebeu o n. 263 do loteamento acima citado estando enquadrado nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 52º09'42"Wgr x 06º37'06"S
Ponto B — 52º06'27"Wgr x 06º37'06"S
Ponto C — 52º06'27"Wgr x 06º39'45"S
Ponto D — 52º09'42"Wgr x 06º39'45"S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 08 de outubro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE
ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras

VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22.490 — Reg. n. 5.914 —
Dia 28.12.1974)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Luiza Conti, nos termos do artigo 11º do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita 4a Comarca de Altamira 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º 18' 35" Wgr x 09º 17' 00" S e 52º 16' 00" Wgr x 09º 17' 00" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º 16' 00" Wgr 09º 20' 13" S e 52º 35" Wgr 09º 20' 13" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é

o lote n. 37 do loteamento alto Xingú, distando 295 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 185º e a 34.500 metros da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original

Belém, (Pa.) 26 de dezembro de 1974.

PAULO OTAVIO MEIRA

Esc. Autorizado

(T. n. 22486 — Reg. n. 5856 — Dia —
28.12.74)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Benedita Aparceida P. Martins, nos termos do artigo 11º do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a Comarca de Altamira 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º 57' 00" Wgr x 08º 18' 04" S e 52º 54' 20" Wgr x 08º 18' 04" S; pelo lado meridional, por uma reta, de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º 54' 20" Wgr 08º 21' 22" S e 52º 57' 00" Wgr 08º 21' 22" S; pelo lado oriental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 mts. limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 81 do loteamento alto Xingú, distando 215 Kms. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico 211º e a 32.00 metros da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a

Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original

Belém, (Pa.) 26 de dezembro de 1974

PAULO OTÁVIO MEIRA

Esc. Autorizado

(T. n. 22486 — Reg. n. 5858 — Dia 28.12.74)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por João Silveira Viana, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m., limitada pelas coordenadas geográficas 52°46'03" Wgr x 08°21'22" S e 52°43'24" Wgr x 08°21'22" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m., limitada pelas coordenadas geográficas 52°34'24" Wgr x 08°25'00" S e 52°46'03" Wgr x 08°25'00" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 m., limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 91, do loteamento Alto Xingú, distando 210 Kms. da sede do Município, em linha reta, no rumo geográfico de 204° e a 7.000 metros da margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa.), 26 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Escrevente Autorizado

(T. n. 22486 — Reg. n. 5871 — Dia 28.12.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Jerônimo Martins Veloso, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m., limitada pelas coordenadas geográficas 52°46'03" Wgr x 08°14'50" S e 52°43'24" Wgr x 08°14'50" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m., limitada pelas coordenadas geográficas 52°43'24" Wgr x 08°18'04" S e 52°46'03" Wgr x 08°18'04" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 m., limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 m., limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 64, do loteamento Alto Xingú, distando 199 Kms. da sede do Município, em linha reta, no rumo geográfico 206° e a 13.200 metros da margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa.), 26 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Escrevente Autorizado

(T. n. 22486 — Reg. n. 5862 — Dia 28.12.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC,

faço público que por Paulo Guimarães de Lima, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas, destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional e oriental com a margem esquerda do Rio Xingú, limitada pelas coordenadas geográficas 52°38'48" Wgr x 08°27'26" S e ... 52°35'12" Wgr x 08°31'25" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 6.100 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°35'12" Wgr x .. 08°31'25" S e 52°38'48" Wgr x 08°31'25" S; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 7.100 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono irregular, envolvendo uma área de aproximadamente .. 3.000 hectares. Este é o lote n. 130, do loteamento Alto Xingú, distando 230 Km. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico 208° e a 35.000 metros da margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa.), 26 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Escrevente Autorizado

(T. n. 22486 — Reg. n. 5870 — Dia 28.12.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Ari Viana, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m., limitada pelas coordenadas geográficas 52°54'20" Wgr x 08°28'52" S e 52°51'34"

Wgr x 08°28'12" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°51'34" Wgr x 08°31'25" S e .. 52°54'20" Wgr x 08°31'25" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 121, do loteamento Alto Xingú, distando 228 Kms. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico 207° e a 30.000 metros da margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU
Confere com o original.

Belém (Pa.), 26 de dezembro de

Paulo Otávio Meira

Escreveinte Autorizado

(T. n. 22486 — Reg. n. 5846 — Dia 28.12.1974).

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Julio M a n o e l Braga da Fonseca, nos termos do artigo 11º do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita 4a Comarca de Altamira 6º Termos e 6º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 24' 00" Wgr x 09° 23' 48" S e 52° 21' 24" Wgr x 09° 23' 48" S; pelo lado meridional por uma de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 21' 24" Wgr 09° 27' 00" S e 52° 24' 06" Wgr 09° 27' 00" S; pelo lado oriental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por ponto de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximada-

mente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 22 do loteamento alto Xingu, distando 398 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 185° e à 34.500 metros da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original

Belém, (Pa) 26 de dezembro de 1974.

PAULO OTÁVIO MEIRA

Esc. Autorizado

(T. n. 22486 — Reg. n. 5859 — Dia — 28.12.74)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Amilton Henrique Paim, nos termos do art. 11º do Dec. nos termos do artigo 11º do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita 4a Comarca de Altamira 6º Termos e 6º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 13' 24" Wgr x 09° 13' 48" S e 52° 10' 36" Wgr x 09° 13' 48" S; e 52° 10' 36" Wgr x 09° 13' 48", pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 10' 36" Wgr 09° 17' 00" S e 52°13' 24" Wgr 09° 17' 00" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 47 do loteamento alto Xingu, distando 289 Kms. da sede do Município em linha reta, no

rumo geográfico 183° e à 22.000 metros da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original

Belém, (Pa) 26 de dezembro de 1974.

PAULO OTÁVIO MEIRA

Esc. Autorizado

(T. n. 22486 — Reg. n. 5874 — Dia — 28.12.74)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Carivaldo Ferreira de Carvalho, nos termos do art. 11 do Dec. n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita 4a. Comarca de Altamira 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 51' 34" Wgr x 08° 28' 12" S e 52° 48' 48" Wgr x 08° 28' 12" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 48' 48" Wgr 08° 31' 25" S e 52° 51' 34" Wgr 08° 31' 25" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 120 do loteamento alto Xingu, distando 226 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 206° e à 25.000 metros da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original

Belém, (Pa) 26 de dezembro de 1974.

PAULO OTAVIO MEIRA

Esc. Autorizado

(T. n. 22486 — Reg. n. 5853 — Dia — 28.12.74)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Noyr Melchior Rodrigues nos termos do art. 11º do Dec. número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita 4a Comarca de Altamira 6º Termos e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º 46' 03" Wgr x 09º 17' 12" S e 52º 43' 24" Wgr x 09º 17' 12" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º 43' 24" Wgr 09º 20' 20" S e 52º 46' 03" Wgr 09º 20' 20" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente .. 3.000 hectares. Este é o lote n. 402 do loteamento alto Xingu, distando 305 Kms da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 195º e à 84.500 metros da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original

Belém, (Pa) 26 de dezembro de 1974.

PAULO OTAVIO MEIRA

Esc. Autorizado

(T. n. 22486 — Reg. n. 5849 — Dia — 28.12.74)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Mauro Francisco de Oliveira, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38o. Termo e 38o. Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:

Parte dos lotes 23 e 29 situado na região Taboão, distando do núcleo-sede 22.0 Kms. no sentido Sudoeste; mede .. 6.600 m. de frente e fundos por 3.000 metros nas laterais, perfazendo um total de 1.980 ha 00a 00ca.; limita-se por todos os lados com quem de direito; dista 10 Kms. da margem esquerda do Rio Araguaia, no sentido Leste-Oeste, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 49º29'00" Wgr x 08º20'10" S

Ponto B — 49º26'12" Wgr x 08º22'26" S

Ponto C — 49º27'14" Wgr x 08º23'42" S

Ponto D — 49º25'01" Wgr x 08º21'26" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 17 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22489 — Reg. n. 5910 — Dia 28.12.1974)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DERPA)

Termo Aditivo n. PJ 79/74

Termo Aditivo para prorrogação de prazo de execução de serviços, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), e a firma Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A. — "ECCIR", na forma abaixo.

PROCESSO N. 04673/74

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), no prédio situado à Avenida Almirante Barroso n. 3639, em Belém do Pará, presentes os senhores Eng.º Evandro Simões Bonna, Diretor Geral do DER-PA, daqui por diante denominado ADJUDICADOR e o Eng.º Manoel Ibiapina Cavalleiro de Macedo, representante da firma Empresa de

Construções Cíveis e Rodoviárias S/A. — "ECCIR", estabelecida à Av. Serzedelo Corrêa, n. 15, Conjunto 401/2, daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Adjudicação de Serviços firmado em 05.06.73, de acordo com o Processo n. 01592/73, referente aos serviços executados na Rodovia PA-70, trecho Marabá/Redenção, Sub-Trecho Km. 151 ao Km. 236, para o fim especial de ajustar como ajustado tem, de efetivar a seguinte alteração no Contrato ora aditado:

1) — O prazo de seiscentos e setenta e oito (678) dias, para a conclusão dos serviços adjudicados, estipulados no item 2, Cláusula IV do Contrato PJ-29/73 ora aditado, fica prorrogado por mais noventa (90) dias, contados a partir de 27.08.74 a 24.11.74, tendo em vista a justificativa (Restauração do aterro danificado pelas chuvas da época invernal, crise de combustível havida em Belém, escassez de areia e dificuldade de madeira na região para confecção de tubos e ponte, respectivamente), apresentada pelo responsável da firma ADJUDICATÁRIA e devidamente atestada pelo Eng.º Fiscal da Obra, Diretor da D.C.C. e Diretor da DR.T. e aprovado pelo Eng.º Diretor Geral do DER-PA.

E, por estarem assim acordes ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do Contrato aditado, assinam o presente Termo Aditivo os representantes das partes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974

Eng.º Evandro Simões Bonna

Diretor Geral do DERPA

ADJUDICADOR

Eng.º Manoel Ibiapina Cavalleiro

de Macedo

Representante da firma ADJUDICATÁRIA.

Testemunhas:

Maria A. Portela

Resid.: Conj. Amapá, 348

Tomaz C. Paraense

Resid.: Anchieta, 254

(Ext. — Reg. n. 5825 — Dia 28.12.74)

Ministério dos Transportes

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 02.475/74

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições, que lhe conferem o item I do artigo 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423 de 25 de março de 1971, e Decreto número 62.384, de 11 de março de 1968 alínea C e § 1º, na forma prevista no inciso VI do artigo 35, do Decreto número 62.127, de 16 de janeiro de

1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo número 127.190/74.

R E S O L V E :

Suspender de acordo com o § 1º, do artigo 199 — item VI, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 23 (vinte e três) de dezembro de 1974, do senhor Edmar Alves da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 010.008, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, por ter infringido o artigo 181 — XXX — F, do mesmo Regulamento, fato ocorrido em Rodovia Federal.

Belém, 23 de dezembro de 1974.

Engº ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF.

(Ext. Reg. n. 5824 — Dia — 28.12.74)

PORTARIA Nº 02.476/74

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições, que lhe conferem o item I do artigo 121, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423 de 25 de março de 1971, e Decreto número 62.384, de 11 de março de 1968, alínea C e § 1º, na forma prevista no inciso VI do artigo 35, do Decreto número 62.127, de 16 de janeiro de ... 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo número 128.667/74,

R E S O L V E :

Suspender de acordo com o § 1º, do artigo 199 — item XIV, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores, até que se submeta a novo exame de sanidade física e mental, técnico e psicotécnico, do senhor Manoel Cruger da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 22.432, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, por ter se envolvido em acidente grave fato ocorrido em Rodovia Federal.

Belém, 23 de dezembro de 1974.

Engº ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF.

(Ext. Reg. n. 5824 — Dia — 28.12.74)

PORTARIA Nº 02.477/74

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições, que lhe conferem o item I do artigo 121, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423 de 25 de março de 1971, e Decreto número 62.384, de 11 de março de 1968, alínea C e § 1º, na forma prevista no inciso VI do artigo 35, do Decreto número 62.127, de 16 de janeiro de ... 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em

vista o que consta no processo número 126.030/74,

R E S O L V E :

Cassar a Carteira Nacional de Habilitação número 28.167, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, pertencente ao senhor Raimundo Machado, por infração ao artigo 200 — item I, com agravante de infração ao artigo 181 — item III, do mencionado Regulamento cometida em Rodovia Federal.

Belém, 23 de dezembro de 1974.

Engº ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF.

(Ext. Reg. n. 5824 — Dia — 28.12.74)

PORTARIA Nº 02.478/74

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições, que lhe conferem o item I do artigo 121, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423 de 25 de março de 1971, e Decreto número 62.384, de 11 de março de 1968, alínea C e § 1º na forma prevista no inciso VI do artigo 35, do Decreto número 62.127, de 16 de janeiro de ... 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo número 129.401/74,

R E S O L V E :

Suspender de acordo com o § 1º, do artigo 199 — item XII, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 24 (vinte e quatro) de dezembro de 1974, do senhor Arlindo Araújo de Souza, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 014.119, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, por ter infringido o artigo 181, item XXIX, do mesmo Regulamento, fato ocorrido em Rodovia Federal.

Belém, 23 de dezembro de 1974.

Engº ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF.

(Ext. Reg. n. 5824 — Dia — 28.12.74)

PORTARIA Nº 02.479/74

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições, que lhe conferem o item I do artigo 121, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423 de 25 de março de 1971, e Decreto número 62.384, de 11 de março de 1968, alínea C e § 1º, na forma prevista no inciso VI do artigo 35, do Decreto número 62.127, de 16 de janeiro de ... 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo número 128.285/74,

R E S O L V E :

Suspender de acordo com o § 1º, do artigo 199 — item I, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito

de dirigir veículos automotores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 25 (vinte e cinco) de dezembro de 1974, do senhor José Ari Rodrigues da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 45.945, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, por ter infringido o artigo 181 — item II, do mesmo Regulamento, fato ocorrido em Rodovia Federal.

Belém, 23 de dezembro de 1974.

Engº ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF.

(Ext. Reg. n. 5824 — Dia — 28.12.74)

PORTARIA Nº 02.480/74

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições, que lhe conferem o item I do artigo 121, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423 de 25 de março de 1971, e Decreto número 62.384, de 11 de março de 1968, alínea C e § 1º, na forma prevista no inciso VI do artigo 35, do Decreto número 62.127, de 16 de janeiro de ... 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo número 127.879/74,

R E S O L V E :

Suspender de acordo com o § 1º, do artigo 199 — item I, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 25 (vinte e cinco) de dezembro de 1974, do senhor Francisco Lopes da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 37.095, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, por ter infringido o artigo 181 — item II, do mesmo Regulamento, fato ocorrido em Rodovia Federal.

Belém, 23 de dezembro de 1974.

Engº ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF.

(Ext. Reg. n. 5824 — Dia — 28.12.74)

PORTARIA Nº 02.481/74

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições, que lhe conferem o item I do artigo 121, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423 de 25 de março de 1971, e Decreto número 62.384, de 11 de março de 1968, alínea C e § 1º, na forma prevista no inciso VI do artigo 35, do Decreto número 62.127, de 16 de janeiro de ... 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo número 127.366/74,

R E S O L V E :

Suspender de acordo com o § 1º, do artigo 199 — item VI, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores,

pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 26 (vinte e seis) de dezembro de 1974, do senhor Francisco da Costa Rabelo, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 009.718, expedida pelo DETRAN do Estado do Ceará, por ter infringido o artigo 181 — XXX—F, do mesmo Regulamento, fato ocorrido em Rodovia Federal.

Belém, 23 de dezembro de 1974.

Eng.º ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF.

(Ext. Reg. n. 5824 — Dia — 28.12.74)

PORTARIA Nº 02.482/74

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições, que lhe conferem o item I do artigo 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423 de 25 de março de 1971, e Decreto número 62.384, de 11 de março de 1968, alínea C e § 1º, na forma prevista no inciso VI do artigo 35, do Decreto número 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo número 128.113/74,

R E S O L V E :

Suspender de acordo com o § 1º, do artigo 199 — item I, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 26 (vinte e seis) de dezembro de 1974, do senhor José Carlos N. de Araujo, portador da Carteira Nacional de Habilitação

número 016.427, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, por ter infringido o artigo 181 — item II, do mesmo Regulamento, fato ocorrido em Rodovia Federal.

Belém, 23 de dezembro de 1974.

Eng.º ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF.

(Ext. Reg. n. 5824 — Dia — 28.12.74)

PORTARIA Nº 02.483/74

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições, que lhe conferem o item I do artigo 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423 de 25 de março de 1971, e Decreto número 62.384, de 11 de março de 1968, alínea C e § 1º, na forma prevista no inciso VI do artigo 35, do Decreto número 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo número 126.325/74,

R E S O L V E :

Suspender de acordo com o § 1º, do artigo 199 — item I, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 28 (vinte e oito) de dezembro de 1974, do senhor Tsugio Iwamoto, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 003.333, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, por ter infringido o art. 181 — item II, do mesmo Regulamento, fato ocorrido em Rodovia Federal.

Belém, 23 de dezembro de 1974.

Eng.º ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF.

(Ext. Reg. n. 5824 — Dia — 28.12.74)

PORTARIA Nº 02.484/74

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições, que lhe conferem o item I do artigo 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423 de 25 de março de 1971, e Decreto número 62.384, de 11 de março de 1968, alínea C e § 1º na forma prevista no inciso VI do artigo 35, do Decreto n.º 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo número 129.835/74,

R E S O L V E :

Suspender de acordo com o § 1º, do artigo 199 — item XIV, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores, até que se submeta a novo exame de sanidade física e mental, técnico e psicotécnico, do senhor Dulcílio Felix Barbosa, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 50.838, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, por ter se envolvido em acidente grave, fato ocorrido em Rodovia Federal.

Belém, 23 de dezembro de 1974.

Eng.º ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF.

(Ext. Reg. n. 5824 — Dia — 28.12.74)

Tribunal de Contas

Presidente: MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EDITAL N. 22/74

Processo n. 26.853

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias aos Ilmos. Srs. Benedito Farias de Oliveira, Ex-Prefeito e Raimundo Pinheiro de Sousa, Prefeito Municipal de Curuçá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 122 do Regimento, e na conformidade da Resolução n. 6.083 de 10.12.74 do Egrégio Plenário, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Benedito Farias de Oliveira, Ex-Prefeito e Raimundo Pinheiro de Sousa, Prefeito Municipal de Curuçá, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentarem defesa nos autos do Processo n. ...

26.853 — referente à Inspeção Contábil realizada no Município de Curuçá.

Belém, 18 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

(G. — Dias: 19, 24 e 28.12.74).

EDITAL N. 23/74

Processo n. 29.577

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias aos Ilmos. Srs. Panfilo da Pureza Magalhães, Ex-Prefeito e Waldemar Viana de Andrade, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Artigo 201 do Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Panfilo da Pu-

reza Magalhães, Ex-Prefeito e Waldemar Viana de Andrade, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentarem defesa nos autos do Processo n. 29.577 referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, exercício financeiro de 1973.

Belém, 18 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

(G. — Dias: 19, 24 e 28.12.74).

EDITAL N. 24/74

Processo n. 29.624

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. Eduardo Gonçalves de Loureiro, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Primavera, exercício de 1973.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Ofi-

cial do Estado, o Sr. Eduardo Gonçalves Loureiro, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Primavera, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do processo n. 29.624

— prestação de contas do SAA de Primavera, exercício financeiro de 1973. Belém, 18 de dezembro de 1974. Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
(G. — Dias: 19, 24 e 28.12.74)

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

PORTARIA N.º 95, DE 17
DE DEZEMBRO DE 1974

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15, da Resolução n. 09 de 24.12.72.

R E S O L V E :

Fazer cessar os efeitos da Portaria

n. 83/74, que designou a funcionária Dúcléia Feitosa Pereira, para coordenar os trabalhos de Consultor Técnico, face a apresentação da titular Maria Elisa Viana.

Cumpra-se, registre-se e publique-se. Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de Dezembro de 1974.

Dep. GERSON DOS SANTOS PERES
Presidente

Dep. LAURO DE BELÉM SABBA
1.º Secretário

Dep. ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS
2.º Secretário, em exercício

(G. — Reg. n. 4105)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

—EDITAL—

Faço saber por este Edital a Bernardino Pinto Taveira, Importadora Comercial S. José Ltda., Isaac Aguiar, Importadora B. Moreira, Emp. Transp. Amazônia Puriseno Ltda., estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte de Editora de Guias LTB S/A., Banco do Brasil S/A., Banco da Amazônia S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento a letras de Câmbio e quatro (4) duplicatas de contas mercantis n. REU 2-997 — 2/4 — 33.241 — 900446, nos valores de ... Cr\$ 2.472,00 — Cr\$ 740,00 — Cr\$ 1.090,00 — Cr\$ 597,40 — Cr\$ 5.753,00, vencidas em à vista 05.12.74 — 30.11.74 — ... 09.12.74 — 28.11.74, a favor de Editora de Guias LTB S/A., Magury, MAPASA — Madeiras do Pará S/A., Serras e Facas Bonifio Ltda., J. A. Cardoso S/A. Ind. e Com., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam a letra de

Câmbio e as quatro duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes, desde já, de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 24 de dezembro de 1974.

Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras

1.º Ofício

(Ext. — Reg. n. 5822 — Dia 28.12.74)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES — PARÁ —

Pretoria de Portel
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO
DE VINTE (20) DIAS

A Dra. Raimunda Gomes, Pretora do 3.º Termo Judiciário (Portel — Pará).

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de João Sousa Miranda, foi impetrada perante este Juízo, uma petição do teor seguinte: "Exma. Dra. Pretora do 3.º Termo Judiciário

(Portel — Pará). João Sousa Miranda, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado neste município, vem com o máximo acatamento perante esse Egrégio Juízo para intentar pela presente ação de usucapião, nos termos dos artigos 941 "usque" 945 do Código de Processo Civil e 550 do Código Civil Brasileiro, no curso da qual em sendo necessário: 1 — Provará que está na posse mansa, pacífica e ininterrupta de uma sorte de terras denominada "São João", situada na margem esquerda do Rio Pacajá, deste município, que mede 550 m. de frente por 2.000 ditos de fundos e limita-se pela frente com o citado rio Pacajá; pelo lado de cima com a posse "Porto Alegre" de Manoel Cândido; pelo lado de baixo com a posse "São Paulo", de Venâncio Corrêa de Miranda e pelos fundos com terras devolutas do Estado, posse essa que remonta há mais de vinte (20) anos, pois ali o requerente nasceu, criou-se e trabalha, tendo na mesma, além de casa de moradia, culturas tem-

porárias e permanentes, efetivadas pelo Suplicante. 2 — Provará, finalmente, que porisso mesmo deve a presente ação ser julgada procedente, admitindo o Suplicante a justificar dita posse com as testemunhas do rol abaixo, com as dimensões e confrontações acima indicadas, determinando, ainda, V. Exa., a citação dos confinantes e interessados certos e incertos "ex-vi" do artigo 942 do Código Processual Civil e de seus cônjuges se casados forem, para efeito de contestação do pedido, seguindo-se os demais trâmites legais, sendo afinal reconhecido por sentença o domínio e posse do requerente sobre a aludida área. Protesta-se por todo o gênero de provas em direito permitido, prova testemunhal, documental e depoimentos pessoais dos confinantes e dando à presente o valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). P. e E. Deferimento. Portel — Pará, em 28

de outubro de 1974. a) pp. Raimundo Nolato da Silva — Cart. 33 — CPF n. ... 014552222. Testemunhas de justificação: 1) — Aristides Pantoja dos Santos, brasileiro, viúvo, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade; 2) — Genésio Antonio da Cruz, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado neste município; 3) — João Soares de Paiva, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado neste município; 4) — Marinho Antonio Ferreira, brasileiro, viúvo, digo, casado, lavrador, residente neste município. DESPACHO: — A. Designo o dia 1.º de novembro, às 8 horas, para proceder a justificação prévia exigida por lei. Cite-se a pessoa em nome de quem está transcrito o imóvel, como dispõe o art. 942, item II do Código de Processo Civil. Portel, 30 de outubro de 1974. a) Raimunda Gomes". DESPACHO: — "Julgo procedente a justificação feita nestes

autos para que produza seus efeitos legais. Prossiga-se na ação, fazendo-se as citações na forma prevista em lei. Determino a publicação deste Edital com prazo de vinte (24) dias no Órgão Oficial do Estado, deixando de ser a mesma publicação em jornal local, por inexistir qualquer periódico nesta Comarca "ex-vi" do art. 231 e seguintes do Código de Processo Civil. Findo o prazo em alusão, sejam os autos conclusos. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Portel, em o primeiro dia do mês de novembro de 1974. Eu, Agripino Anunciação Maciel de Freitas, Escrivão o datilografei e subscrevo. A Dra. Raimunda Gomes, Pretora do 3.º Termo Judiciário (Portel) da Comarca de Breves — Pará.

(T. n. 22478 — Reg. n. 5826 — Dia 28.12.74)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado Francisco Assis de Oliveira, que se encontra em lugar incerto e ignorado de que deverá pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 206,26 (duzentos e seis cruzeiros e vinte e seis centavos), correspondente às custas do processo n. 5a. JCJ-917/74, em que é executado, sendo exequente a Fazenda Nacional, nos termos da decisão proferida no citado processo, em audiência de 07 de novembro de 1974, do seguinte teor: "Face à ausência do reclamante, foi decretado o arquivamento. Custas pelo reclamante na quantia de..... Cr\$ 206,26". Resumo: Valor das Custas — Cr\$ 206,26.

Caso não pague nem garanta a execução, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. O que cumpria, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos 13 dias do mês de dezembro de 1974. Eu, Maria Luíza Nobre de Brito, Técnica de Serviços Judiciários, classe A, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 4079)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

NOTA N. 103/74

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, proferiu nos autos do processo TRT DC n. 553/74, em que é demandante o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Belém e demandado Sindicato da Indústria de Construção Civil do Estado do Pará, a seguinte decisão, constante do Acórdão n. 7.065:

"Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Belém e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Pará, nas seguintes bases:

I — Reajustamento de 30% para todos os integrantes do Sindicato demandante, qualquer que seja a forma ou valor da remuneração;

II — Incidência do reajustamento sobre os salários vigentes a 28 de novembro de 1974, data do ajuizamento do dissídio coletivo, compensados os aumentos espontâneos ou coercitivos concedidos a partir de 1º de dezembro de 1973;

III — Salário normativo de..... Cr\$ 10,80 para os profissionais pedreiros, carpinteiros, encanadores, eletricitista, pintores e ferreiros armadores, não podendo quaisquer desses profissionais ser admitidos por salário inferior;

IV — Ficam mantidas as cláusulas IV, V e VI do acordo celebrado entre as partes nos autos do processo TRT-DC 452/71;

V — Vigência de um ano, a contar

de 1º de dezembro de 1974 e a expirar a 30 de novembro de 1975;

VI — As empresas ficam autorizadas a descontar e remeter ao Sindicato demandante a importância correspondente a 10% do valor do primeiro pagamento que for efetuado aos seus empregados em decorrência do presente reajustamento, desde que devidamente autorizadas pelo empregado.

Custas proporcionalmente sobre o valor do pedido que, por ser líquido, fica arbitrado em Cr\$ 6.000,00, na quantia de Cr\$ 237,50 por cada uma das partes".

Feita na Secretaria Judiciária do E. TRT da 8a. Região, aos dezoito dias do mês de dezembro de 1974.

LUCYMAR COELHO PENNA
Diretor de Secretaria Judiciária

(G. — Reg. n. 4073)

Cartões de Felicitações Natalinas

Confeccionamos vários
modelos.

Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado.

ATO N. 278/74 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, usando de suas atribuições legais e,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão desta data.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica alterada a composição do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, código TRT-8a.-DAI-110, aprovada pelo Ato n. 156/74, de 25 de outubro de 1974, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, de 31 do mesmo mês e ano, para efeito de inclusão de:

- 1 — Chefe de Seção — TRT-8a.-DAI.111.2;
- 1 — Chefe de Seção — TRT-8a.-DAI.111.1;
- 1 — Encarregado de Setor — TRT-8a.-DAI.112.1.

Art. 2º — As funções a que se refere o artigo anterior correspondem, respectivamente, ao exercício de encargos de direção que vêm sendo efetivamente desempenhados, em Manaus, nas Seções de Depósito Público e Protocolo e Expedição e no Setor de Zeladoria e Portaria.

Publique-se e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. — Reg. n. 4086)

ATO N. 279 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do E. Tribunal em sessão realizada a 16 de outubro do ano em curso, e o que consta do Processo TRT P-773/74,

RESOLVE:

Confirmar nos cargos que ocupam, por haverem satisfeito às exigências do estágio probatório previsto na Lei n. 1.711/52, os seguintes funcionários:

NA 3a. JCJ DE BELÉM

Eunice Serra Rufino — Técnica de Serviços Judiciários, classe "A".

NA JCJ DE CAPANEMA

JOSÉ RAIMUNDO NAVEGANTES — Auxiliar de Serviços Judiciários, classe "B".

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. — Reg. n. 4086)

PORTARIA N. 415 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta na Portaria n. 323, de 21.10.74 e do Processo TRT P-982/74,

RESOLVE:

Conceder ao Oficial de Justiça Avaliador, nível 14, João Franklin Simas

Novo da 3a. JCJ de Manaus, mais uma diária no valor de Cr\$ 217,35 (duzentos e dezessete cruzeiros e trinta e cinco centavos) referente ao dia 07 de novembro do ano corrente.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. — Reg. n. 4086)

PORTARIA N. 418 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta na Portaria n. 392, de 04.12.74,

RESOLVE:

Conceder ao Exmo. Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravata, Juiz Vice-Presidente deste TRT, mais duas diárias referentes aos dias 14 e 15 do mês em curso, no valor unitário de Cr\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três cruzeiros).

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. — Reg. n. 4086)

PORTARIA N. 419 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta da Portaria número 413/74 e o interesse do serviço,

RESOLVE:

Designar o Diretor da Secretaria Administrativa TRT-8a.-DAS-101.3, Djalma Lobato Möller, Diretor do Serviço de Material e Patrimônio TRT-8a.-DAS-101.1, Salim Tércio Nogueira de Brito, membros da Comissão encarregada de proceder à vistoria geral e recebimento das obras do edifício-sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, para seguirem no dia 19 do corrente mês, àquela cidade, a objeto de serviço, concedendo-lhes meia diária, nos valores, respectivamente, de Cr\$ 144,90 (cento e quarenta e quatro cruzeiros e noventa centavos) e Cr\$ 120,75 (cento e vinte cruzeiros e setenta e cinco centavos).

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. — Reg. n. 4086)

PORTARIA N. 422 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

I — Designar os Auxiliares de Portaria, símbolo PJ-12, Osmar Raimundo Barbosa, Jaime Heitor Silva dos Anjos, Orestes Pedro Rodrigues de Oliveira e Perciliano Marques Meireles, deste Tribunal, para seguirem à cidade de Abaetetuba, no próximo dia 20 do corrente, a objeto de serviço.

II — Conceder-lhes meia diária no valor de Cr\$ 48,30 (quarenta e oito cruzeiros e trinta centavos).

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. — Reg. n. 4086)

RESOLUÇÃO N. 1.066/74

Altera a estrutura básica da Secretaria e Serviços Auxiliares do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos termos dos itens I e II do art. 19 do Regimento Interno, resolve:

Art. 10. — Fica alterada a Resolução n. 1056/74, de 12 de novembro próximo findo, para efeito de inclusão dos seguintes órgãos, nos serviços das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus:

- Seção de Protocolo e Expedição;
- Seção de Depósito Público;
- Setor de Zeladoria e Portaria.

Art. 20. — Os órgãos a que se refere o artigo anterior terão competência idêntica à estabelecida nas alíneas dos artigos 12, item I, 13 e 18, item II, da mencionada Resolução n. 1.056/74.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 18 de dezembro de 1974.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA,
Presidente

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA, Vice-Presidente

JOSÉ MARQUES SOARES DA SILVA
Juiz Togado

SULICA BATISTA DE CASTRO ME-NEZES, Juíza Togada

FRANCISCO DA COSTA LOBATO,
Juiz Empregado

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ
Juiz Empregador

(G. — Reg. n. 4086)